

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – MOSTRA DE TEATRO INFANTIL ARIIVALDO DOS SANTOS – PROGRAMAÇÃO ONLINE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas em CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, a integrem a programação online da Mostra de Teatro Infantil Ariovaldo dos Santos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas de artes cênicas, além de manter a programação da Mostra de Teatro Infantil Ariovaldo dos Santos, adaptando suas características às plataformas online devido às restrições impostas pela pandemia do vírus COVID-19.

1.2. Serão selecionados até 12 (doze) projetos em CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, a integrem a programação online da Mostra.

1.3. A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS deverá ser composta por textos que tenham relação com temas infantis, em tempo máximo de duração de no máximo 20 (vinte) minutos.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura para gravação / transmissão dos trabalhos.

1.5. Os trabalhos serão gravados e veiculados em data estabelecida pela Secretaria de Cultura e FUNDART, pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube, assim como redes sociais da Prefeitura.

1.6. Os trabalhos devem ser inéditos e não poderão ser veiculados em redes do proponente ou de terceiros antes da veiculação pelo canal oficial da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do edital 016/2020, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES.

2.1.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar-se como proponente do projeto, podendo ser por meio de micro empresas, empresas individuais ou outras que tenham **PRODUÇÃO TEATRAL em seus CNAEs** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.1.2 – O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

2.2. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 02 (dois) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

2.4 O proponente deverá estar em dia com o Cadastro de Artistas e/ou Cadastro de Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, disponíveis no site oficial do município através dos links:

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> - cadastro de artistas

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/espaco/> - cadastro de espaços

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os proponentes receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto APROVADO.

3.1.1 Serão aprovados até 12 (doze) projetos em CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, após prestação dos serviços e envio de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos em CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS serão recebidos durante o período de **31/07/2020** a **13/08/2020**.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por email, através do endereço: mostrarivaldo@gmail.com

4.3. É OBRIGATÓRIA a identificação no campo “assunto” da mensagem de email, como:

016/2020 MOSTRA INFANTIL CONTAÇÃO

4.4. O email enviado deverá conter TODOS OS ANEXOS discriminados abaixo, com TODAS as informações solicitadas.

4.4.1 ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- c) Ficha técnica completa;

d) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);

e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos.

4.4.2 ANEXO 2 – CURRÍCULOS:

a) Currículo do proponente;

b) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica;

4.4.3 ANEXO 3 – PROJETO

a) Texto que será utilizado na CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, adequado para o mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (minutos) minutos de apresentação;

b) Detalhamento da justificativa para o texto escolhido, com menção às fontes de pesquisa utilizadas;

c) Apresentação das estratégias e/ou recursos que serão utilizados durante a CONTAÇÃO DE HISTÓRIA;

d) Release para divulgação.

4.4.4 ANEXO 4 – ARQUIVO JPG

a) foto em arquivo jpg, com boa resolução, sem legendas ou textos no corpo da imagem.

4.5. A apresentação de todos os dados solicitados, com os arquivos nomeados exatamente como o disposto acima, é condição para a habilitação do projeto ao edital 016/2020

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto será **automaticamente desclassificado**;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística do texto (0 a 5 pontos);
- b) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos);
- c) compatibilidade da proposta com os meios de apresentação online (0 a 5 pontos).

Parágrafo único: A nota divulgada aos proponentes corresponderá à média da pontuação dada pelos membros da comissão de seleção. Não estarão disponíveis para consulta as planilhas individuais de cada membro avaliador.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item “a”, seguido pelo que tiver maior pontuação no item “b”.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara, em até 2 (dois) dias úteis após reunião de seleção.

5.7.1 A ata referente ao processo de seleção estará disponível aos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação dos resultados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos, direcionados ao mesmo e-mail da inscrição (mostraariovaldo@gmail.com), em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

6.2. Os recursos só serão aceitos com sua devida justificativa, sempre se utilizando do que foi citado em ata pela comissão de seleção. **Os relatórios de avaliações e/ou projetos de outros proponentes não estarão à disposição para consulta, assim como não serão aceitas justificativas que utilizem como base a comparação de pontuação obtida pelos demais proponentes.**

6.3. Os resultados dos recursos serão informados diretamente aos recorrentes e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, no espaço “Editais da Cultura”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários e os meios de gravação / transmissão das CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART e informados aos proponentes, não sendo possível alteração. As gravações serão agendadas na segunda quinzena de agosto, a partir do dia 18 de agosto.

7.2 O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

7.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.

018/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM PODCAST – MOSTRA DE TEATRO INFANTIL ARIIVALDO DOS SANTOS – PROGRAMAÇÃO ONLINE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas em PODCASTS, a integrarem a programação online da MOSTRA DE TEATRO INFANTIL.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas de artes cênicas, além de manter a programação da MOSTRA DE TEATRO INFANTIL ARIIVALDO DOS SANTOS, adaptando suas características às plataformas online devido às restrições impostas pela pandemia do vírus COVID-19.

1.2. Serão selecionados até 07 (sete) projetos em PODCASTS, a integrarem a programação online da Mostra.

1.3. Os PODCASTS deverão ser compostos por textos que tenham relação com textos infantis, em tempo máximo de duração de 15 (quinze) minutos.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura para gravação / transmissão dos trabalhos.

1.5. Os trabalhos serão gravados e veiculados em data estabelecida pela Secretaria de Cultura e FUNDART, pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube, assim como redes sociais da Prefeitura.

1.6. Os trabalhos devem ser inéditos e não poderão ser veiculados em redes do proponente ou de terceiros antes da veiculação pelo canal oficial da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do edital 018/2020 pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES.

2.1.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar-se como proponente, podendo ser por meio de micro empresas, micro empresas individuais ou outras que tenham **PRODUÇÃO TEATRAL** em seus CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.1.2 – O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

2.2. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em PODCASTS, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 02 (dois) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

2.4 O proponente deverá estar em dia com o Cadastro de Artistas e/ou Cadastro de Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, disponíveis no site oficial do município através dos links:

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> - cadastro de artistas

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/espaco/> - cadastro de espaços

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os proponentes receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto APROVADO.

3.1.1 Serão aprovados até 07 (sete) projetos em PODCASTS.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, após prestação dos serviços e envio de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos em PODCAST serão recebidos durante o período de **31/07/2020 a 13/08/2020.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, através do endereço: **mostraariovaldo@gmail.com**

4.3. É OBRIGATÓRIA a identificação no campo “assunto” da mensagem de e-mail, como:

018/2020 – MOSTRA PODCASTS

4.4. O email enviado deverá conter TODOS OS ANEXOS discriminados abaixo, com TODAS as informações solicitadas.

4.4.1 ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- c) Ficha técnica completa;

- d) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos.

4.4.2 ANEXO 2 – CURRÍCULOS:

- a) Currículo do proponente;
- b) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica;

4.4.3 ANEXO 3 – PROJETO

- a) Texto que será utilizado no PODCAST, adequado para o mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) minutos de apresentação;
- b) Detalhamento da justificativa para o texto escolhido, com menção às fontes de pesquisa utilizadas;
- c) Apresentação das estratégias e/ou recursos que serão utilizados durante o PODCAST;
- d) Release para divulgação.

4.4.4 ANEXO 4 – ARQUIVO JPG

- a) foto em arquivo jpg, com boa resolução, sem legendas ou textos no corpo da imagem.

4.5. A apresentação de todos os dados solicitados, com os arquivos nomeados exatamente como o disposto acima, é condição para a habilitação do projeto ao edital 018/2020

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto será **automaticamente desclassificado**;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística do texto (0 a 5 pontos);
- b) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos);
- c) compatibilidade da proposta com os meios de apresentação online (0 a 5 pontos).

Parágrafo único: A nota divulgada aos proponentes corresponderá à média da pontuação dada pelos membros da comissão de seleção. Não estarão disponíveis para consulta as planilhas individuais de cada membro avaliador.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item “a”, seguido pelo que tiver maior pontuação no item “b”.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara, em até 2 (dois) dias úteis após reunião de seleção.

5.7.1 A ata referente ao processo de seleção estará disponível aos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação dos resultados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos, direcionados ao mesmo e-mail da inscrição (mostraariovaldo@gmail.com) em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

6.2. Os recursos só serão aceitos com sua devida justificativa, sempre se utilizando do que foi citado em ata pela comissão de seleção. **Os relatórios de avaliações e/ou projetos de outros proponentes não estarão à disposição para consulta, assim como não serão aceitas justificativas que utilizem como base a comparação de pontuação obtida pelos demais proponentes.**

6.3. Os resultados dos recursos serão informados diretamente aos recorrentes e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, no espaço “Editais da Cultura”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários e os meios de gravação / transmissão dos PODCASTS serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART e informados aos proponentes, não sendo possível alteração. As gravações serão agendadas na segunda quinzena de agosto, a partir do dia 18 de agosto.

7.2 O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

7.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

JULGAMENTO
PARECER Nº 006/2020

GUICHÊ: 032.057/2020

PROCESSO LIC. Nº 1567/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF “JOSÉ ROBERTO DE PÁDUA CAMARGO”, LOCALIZADO NA RUA NOVE DE JULHO Nº 400, NESTA CIDADE. ”

Analizados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa: **TECNOCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, conforme consta dos autos.

Araraquara, 31 de julho de 2020.

LUIZA APARECIDA ZANINI

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

JANSEM CAMARGO MERCALDI

Comissão Permanente de Licitações

Membro

LUCIA ANTONIA DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitações

Membro



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
PROCESSO DAAE Nº 4.016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MECÂNICOS DIVERSOS, PARA SER UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Considerando que os lotes 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10 e 11 foram DESERTOS e os lotes 4, 6, 8 e 12 foram FRACASSADOS, o Superintendente desta autarquia resolve **REVOGAR** a presente licitação, com fundamento no art. 49, primeira parte, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se!

Araraquara, 28 de Julho de 2020.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores
AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **PEDRO SOUZA**, CPF: **282.837.028-31**, estabelecido à **R. NOVE DE JULHO**, nº **978**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 39**, de **17/03/2020**, referente ao Processo **CV 35/19**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926/2009.

FONE: (16) 3303-3123 AGENDAMENTO PRÉVIO PARA ATENDIMENTO

Nº Processo: CV 35/20

Nome / Razão Social: PEDRO SOUZA

CPF: 282.837.028-31

Endereço: R. NOVE DE JULHO, nº 978

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 39, de 17/03/2020

Araraquara, 31 de Julho de 2020

Luís Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores
AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANA PAULA MOREIRA**, CPF: **284.214.688-39**, estabelecido à **R. MARIA DO CARMO FERREIRA GRANATO**, nº **156**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 48**, de **19/03/2020**, referente ao Processo **CV 36/20**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926/2009.

FONE: (16) 3303-3123 AGENDAMENTO PRÉVIO PARA ATENDIMENTO

Nº Processo: CV 36/20

Nome / Razão Social: ANA PAULA MOREIRA

CPF: 284.214.688-39

Endereço: R. MARIA DO CARMO FERREIRA GRANATO, nº 156

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 48, de 19/03/2020

Araraquara, 31 de Julho de 2020

Luís Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores
AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **SILVANA DO CARMO LEVADA**, CPF: **138.903.638-30**, estabelecido à **AV. SANTA CATARINA**, nº **1077**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 45**, de **17/03/2020**, referente ao Processo **CV 293/19**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926/2009.

FONE: (16) 3303-3123 AGENDAMENTO PRÉVIO PARA ATENDIMENTO

Nº Processo: CV 293/19

Nome / Razão Social: SILVANA DO CARMO LEVADA

CPF: 138.903.638-30

Endereço: AV. SANTA CATARINA, nº 1077

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 45, de 17/03/2020

Araraquara, 31 de Julho de 2020

Luís Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores
AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **LUIZ CARLOS ZANIN**, CPF: **746.178.778-00**, estabelecido à **R. ROLANDO LUPO**, nº **363**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 24**, de **06/03/2020**, referente ao Processo **CV 300/19**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926/2009.

FONE: (16) 3303-3123 AGENDAMENTO PRÉVIO PARA ATENDIMENTO

Nº Processo: CV 300/19

Nome / Razão Social: LUIZ CARLOS ZANIN

CPF: 746.178.778-00

Endereço: R. ROLANDO LUPO , nº 363

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA nº 24, de 06/03/2020

Araraquara, 31 de Julho de 2020

Luís Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores
Av. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, por se tratar de Imóvel Instituição de Ensino, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JESUINO PIPOLI FILHO**, INSC. IMOB.: **07.013.019.00**, estabelecido à **AV. DR. LEITE MORAES, Nº 1318** em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0175 e BOLETO BANCÁRIO**, referente ao Processo **CV 224/19**, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926 de 06/02/2009 e suas alterações

FONE: (16) 3303-3123 AGENDAMENTO PRÉVIO PARA ATENDIMENTO

Nº Processo: CV 224/19

Nome / Razão Social: JESUINO PIPOLI FILHO

INSC. IMOB.: 07.013.019.00

Endereço: AV. DR. LEITE MORAES, Nº 1318

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0175 e BOLETO BANCÁRIO

Araraquara, 31 de Julho de 2020

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à **R. TERENCEIO BEGOTTI, nº 26, INSC. IMOB.: 24.196.031.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: HELIO BARBOSA DE OLIVEIRA

Insc. Imobiliário: 24.196.031.00

Endereço: R. TERENCEIO BEGOTTI, nº 26

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

FONE: (16) 3303-3123 AGENDAMENTO PRÉVIO PARA ATENDIMENTO

Araraquara, 31 de Julho de 2020

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Compras, Licitações e Contratos**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2043/2020

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** que **RATIFICA** nos termos substanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, devido a pandemia do COVID-19 – Coronavírus - **AQUISIÇÃO de 800 uni de serviço de realização de exame RT-PCR para diagnóstico de covid-19 (Coronavírus)**, fornecidos pela empresa **LAB.ARARAQ.AN.CLIN.PAR. E MICR.S/C LTDA., CNPJ 00.196.001/0001-83**, no valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, conforme solicitações nº 5279/2020.

Araraquara, 31 de julho de 2020

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 015/2020
De 31 de julho de 2020

Fixa normas complementares para o ano letivo de 2020, durante o período de suspensão das aulas presenciais para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19), denomina Programa e dá outras providências.

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da COVID-19; e ainda:

O Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Rede Municipal da Educação, para prevenir o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

O Decreto nº 12.316, de 15 de julho de 2020, que prorroga no Município o estado de calamidade pública, reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020;

O Decreto nº 12.288, de 3 de junho de 2020, que dispõe sobre a prestação do serviço público municipal em razão da flexibilização da quarentena decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

O artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e

O Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, e nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 12.288, de 2020,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLVE

Art. 1º - Reorganizar as atividades pedagógicas em razão da suspensão das atividades escolares presenciais, e estender as atividades remotas para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Denominar as ações realizadas no período de suspensão das aulas presenciais de Programa Municipal “Lição em Casa”, como iniciativa da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, ancorado na necessidade de reorganização do Calendário Escolar, para cômputo de atividades não presenciais, objetivando o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, e pelo Parecer CNE/CP nº 05/2020;

Art. 3º Constituir um Comitê Responsável pelo acompanhamento da elaboração das Atividades Não Presenciais e de Orientações às Famílias/Responsáveis e alunos, bem como, pela organização, realização e acompanhamento das ações previstas no Programa Municipal “Lição em Casa”, cujos objetivos e composição serão regulados por instrumento próprio.

Art. 4º O Programa Municipal “Lição em Casa” tem como público alvo os alunos e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Araraquara (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial).

Art. 5º São diretrizes do Programa Municipal “Lição em Casa”:

I - Estabelecer um fluxo de atividades escolares não presenciais aos alunos durante o período de suspensão das aulas como forma de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), a fim de manter a continuidade do processo de aprendizagem;

II - Garantir a equidade e a oferta de oportunidades de aprendizagem para todos os alunos como forma de superação das desigualdades e/ou necessidades educativas individuais dos alunos;

III - Assegurar o vínculo dos alunos e seus familiares com a escola, evitando a evasão e o abandono;

IV - Auxiliar os profissionais da educação no planejamento, elaboração e oferta das atividades não presenciais, além do acompanhamento dos alunos;

V - Garantir o mínimo de horas letivas de efetivo trabalho escolar;

VI - Reorganizar o Calendário Escolar de forma que atenda aos objetivos de aprendizagem previstos na legislação vigente;

VII – Adequar as reuniões de Conselho de Classe em ambiente virtual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 6º O Programa Municipal “Lição em Casa” tem como objetivos:

I - Manter a continuidade do processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino com as orientações dos profissionais da educação, validadas pelo Comitê Responsável pelo Programa “Lição em Casa”;

II - Estabelecer estratégias de ensino para assegurar cumprimento da carga horária mínima anual, excepcionalmente no ano letivo de 2020, com base nas orientações do Parecer CNE/CP nº 5/2020;

III – Alcançar a todos os alunos, objetivando minimizar os prejuízos que porventura possam ter em razão da interrupção prolongada dos estudos presenciais;

IV - Respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, dos alunos da primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

V - Garantir conteúdos mínimos para alcançar os objetivos gerais de cada ano escolar que serão contemplados nas atividades não presenciais;

VI - Suprir as necessidades nutricionais dos alunos por meio da oferta de gêneros alimentícios durante o período de suspensão da alimentação no ambiente escolar.

Art. 7º Para implementação do Programa Municipal “Lição em Casa” foram definidas as seguintes ações:

I – Reorganizar o trabalho e alinhar as tarefas a serem realizadas nas unidades escolares com suporte da equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação;

II- Realizar reuniões periódicas para planejamento em ambiente virtual;

III – Realizar o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) por meio de plataforma digital, abordando temas diversos para todos Docentes da Rede, assistidos pela Equipe Gestora e pelos Professores Coordenadores;

IV - Sensibilizar e orientar a equipe gestora das Unidades Escolares para que a mesma informe aos profissionais da educação e às famílias e/ou responsáveis pelos alunos e estudantes da Educação de Jovens e Adultos acerca do procedimento adotado para a realização de atividades não presenciais, em razão da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

V– Orientar a elaboração do planejamento com toda a equipe escolar para organização do trabalho remoto;

VI– Otimizar a oferta de aulas remotas bem como vídeo aulas produzidas pelos profissionais da educação para suas respectivas turmas, seguindo sua jornada de trabalho e o horário de matrícula do aluno;

VII – Otimizar o envio de atividades via WhatsApp, Facebook, Plataformas e demais canais de comunicação virtual para os alunos, gerenciados pelos respectivos responsáveis pelas turmas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

VIII- Organizar com toda a equipe escolar o processo de entrega e recebimento das atividades e materiais escolares, bem como ações que garantam a retirada, sua execução e devolutiva às Unidades Escolares pelas famílias e/ou responsáveis pelos alunos e estudantes da EJA, mediante agendamentos prévios, documentado em planilha com coleta de assinaturas;

IX- Disponibilizar atividades aos alunos no site <http://www.araraquara.sp.gov.br> no link da Secretaria da Educação/Atividades Escolares/Lição em Casa, no site <http://www.escalier.com/escaledu2020> e <http://educararaquara.com>;

X - Padronizar as atividades propostas aos alunos, a fim de que sejam contabilizadas como horas letivas;

XI - Entregar o material intitulado “Orientações às famílias dos alunos das redes estadual e municipal de São Paulo”, elaborado pela UNDIME/SP, Prefeitura da cidade de São Paulo e Governo do Estado de São Paulo a todos os alunos;

XII – Entregar o material impresso para os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental: material do Programa *Ler e Escrever* e *EMAI* (Educação Matemática para Anos Iniciais);

XIII – Entregar o material impresso para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental: *Aprova Brasil*;

XIV- Entregar o material impresso para os alunos do primeiro termo da Educação de Jovens e Adultos: *Coleção “É bom aprender/ EJA”*

XV- Entregar o material impresso para os alunos do segundo termo da Educação de Jovens e Adultos e *Coleção “Tempo de Aprender/EJA”*;

XVI – Entregar o kit de material escolar para os alunos da 4º e 5º etapas da Educação Infantil, para os alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para que possam realizar as atividades em casa;

XVII – Solicitar registros pelos responsáveis de cada turma dos materiais e conteúdos disponibilizados aos alunos e as devolutivas das atividades realizadas para o cômputo da carga horária obrigatória;

XVIII– Realizar atividades formativas e formação continuada para professores, educadores municipais e profissionais de apoio e de serviço abrangendo temas como currículo e áreas de conhecimento, o papel da tecnologia e a importância no uso de TIC’s como meio e recurso de aprendizagem; além de outros temas consoantes com a área de atuação.

XIX- Dar continuidade às atividades do Programa de Acompanhamento dos Professores Iniciais do Ensino Fundamental, realizado pelo Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Professor Paulo Freire” (CEDEPE).

Art. 8º A Equipe Gestora das Unidades Escolares (diretores de escola, vice-diretores, professores coordenadores e assistentes educacionais pedagógicos) deverá nesse período, para atingir os objetivos previstos no Programa Municipal “Lição em Casa”, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhe competem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) Reunir-se, remota e/ou presencialmente, com o grupo da escola, considerando os preceitos sanitários e preventivos;
- b) Coordenar, distribuir tarefas e funções para os profissionais da unidade escolar, zelando pela realização das ações previstas no Programa Lição em Casa;
- c) Estabelecer escalas de trabalho remoto e/ou presencial para os profissionais da escola, considerando as funções que lhe forem cabíveis e as necessidades das atividades a serem desenvolvidas;
- d) Organizar e acompanhar o planejamento e a elaboração das atividades junto aos professores;
- e) Acompanhar o acesso, entrega e devolutiva das atividades aos professores realizadas pelos familiares e/ou responsáveis pelos alunos e estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
- f) Identificação e informação à Secretaria Municipal da Educação de quantos alunos, turma a turma, estão recebendo as atividades escolares não presenciais e quais as dificuldades encontradas no caso de não atingimento de 100% dos alunos regularmente matriculados;
- g) Levantamento e informação à Secretaria de quantos alunos efetivamente tem acesso ao site e a plataforma digital e quais as medidas adotadas pela escola para que aqueles que não tenham acesso ao material produzido pela SME e pela escola o recebam e não sejam prejudicados no seu direito de aprendizagem e desenvolvimento;
- h) Oferecer apoio ao professor para o acompanhamento das atividades não presenciais;
- i) Zelar para que todas as famílias e/ou responsáveis pelos alunos e estudantes da Educação de Jovens e Adultos sejam contactadas para ciência do cronograma de retirada das atividades não presenciais e dos materiais escolares e pedagógicos;
- j) Contatar as famílias dos alunos que não acessaram ou buscaram os materiais, com base no monitoramento realizado pelo professor;
- k) Monitorar o registro do acesso, execução e acompanhamento das atividades realizadas pelos professores;
- l) O registro de presença nas aulas remotas, plantões à distância, realizados pelo professor a partir da participação nos grupos de discussão virtual, ou outros métodos adotados de interação; realização de atividades e trabalhos solicitados pela Secretaria Municipal da Educação, pelas Unidades Escolares e seus professores;
- m) A realização das atividades; observação da participação e engajamento; registro de participação através dos relatórios semanais;
- n) Registros através do monitoramento de acesso às atividades remotas, através de plataforma digital;
- o) Avaliação da vida escolar do aluno;
- p) Planejar, realizar e acompanhar as atividades de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI);
- q) Receber e dar devolutiva do Plano de Trabalho Docente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- r) Organizar a distribuição dos materiais escolares e pedagógicos aos familiares e/ou responsáveis pelos alunos e estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
- s) Orientar às famílias e/ou responsáveis pelos alunos que as atividades devem ser devolvidas quinzenalmente para a Unidade Escolar, conforme cronograma estabelecido pela escola e aprovado pelas Gerências das diferentes etapas de ensino;
- t) Orientar os estudantes da Educação de Jovens e Adultos que as atividades devem ser devolvidas para a unidade escolar nas datas estabelecidas pela escola;
- u) A/O diretora/diretor deverá enviar semanalmente uma planilha das ações realizadas ao Supervisor de Ensino da Unidade Escolar;
- v) Organizar o material utilizado para documentação comprobatória com objetivo de contabilizar a carga horária letiva.

Parágrafo Único - Considerando a diversidade dos alunos da rede e excepcionalidade deste momento mundial, as estratégias adotadas devem ser diferenciadas para os diferentes públicos, com o fim de garantir o direito de aprendizagem e desenvolvimento de cada um dos alunos regularmente matriculados em cada unidade escolar da Rede Municipal;

Art. 9º - É de competência da equipe gestora e dos docentes da unidade instituir formas de registros, organização, arquivo e guarda de evidências digitais, fotográficas ou lançamento em planilhas (com o intuito de contemplar cuidados sanitários e evitar eventuais contaminações do ambiente e pessoas, orienta-se a não reter atividades na forma física), das atividades escolares não presenciais realizadas pelos estudantes, para que sejam comprovadas a sua execução e contabilizadas no cômputo da carga horária anual, pela equipe docente e gestora das unidades escolares.

§1º O registro, organização, arquivo e guarda de evidências digitais, fotográficas ou lançamento em planilhas, das realizações das atividades remotas é de responsabilidade dos professores e gestores da unidade escolar e:

- a) Deve ser realizado registro escrito, em instrumento de planejamento (semanário) das Atividades a serem oferecidas;
- b) Deve ser realizado registro escrito, em Diário de Classe das atividades, efetivamente, oferecidas; Arquivar Prints, links, fotos, filmes, depoimentos e outras formas de registro das ações e atividades disponibilizadas para os alunos e por eles realizadas;
- c) As ações realizadas devem ser registradas nos documentos oficiais (Diário de Classe e Caderno de Registro) e ratificadas pela Direção Escolar e Supervisão de Ensino, quinzenalmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 10 - Os professores deverão, nesse período, para atingir os objetivos previstos no Programa Municipal “Lição em Casa”, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

I- Elaborar o Plano de Trabalho Docente de acordo com as orientações da Resolução SME nº 001, de 18 de fevereiro de 2020, no caso dos professores dos anos iniciais, e de acordo com orientações encaminhadas no início do ano letivo, no caso dos professores dos anos finais, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;

II- Elaborar atividades com base no Plano de Trabalho Docente a serem disponibilizadas em site, plataforma digital ou impressas, que forem solicitadas, assim como orientar os familiares e/ou responsáveis pelos alunos e estudantes da Educação de Jovens e Adultos sobre as mesmas;

III- Monitorar o acesso às atividades oferecidas, através de contato com os alunos e/ou familiares utilizando diversas estratégias, em horários previamente estipulados, de acordo com seu horário de trabalho;

IV- Realizar atividades, aulas (mediadas ou não por tecnologias digitais) e plantões de acordo com seu horário de trabalho;

V- Monitorar/mapear/registrar, em planilha própria, o acesso de seus alunos às atividades disponibilizadas (plataforma/link da prefeitura/ impresso na escola/ retirada dos cadernos de apoio pedagógico Ler e Escrever/EMAI e Aprova Brasil -6º ao 9º ano, Cadernos de Atividades; Kits de materiais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e demais materiais que se fizerem necessários);

VI- Realizar ações articuladas com a gestão e demais profissionais para que esses materiais cheguem a todos os alunos, nas diversas estratégias oferecidas;

VII- Orientar as famílias/alunos que todas essas atividades disponibilizadas (no caderno/nas folhas impressas/nos Cadernos de Atividades, material de apoio pedagógico Ler e Escrever/EMAI e do Aprova Brasil - Língua Portuguesa e Matemática), devem ser devolvidas quinzenalmente para a escola, como documentação comprobatória para contabilizar a carga horária prevista;

VIII- Realizar plantão de acompanhamento/suporte pedagógico, realizando registros através de planilha de monitoramento dos alunos e relatórios semanais;

IX- Acompanhar e dar suporte a aprendizagem através de meios de comunicação (Sequências Didáticas, atividades complementares, cadernos Ler e Escrever/EMAI e Aprova Brasil e aulas interativas da Central de Mídias);

X- Continuar realizando ações que já estão sendo executadas por iniciativa de cada unidade, como complementação e não substituição de nenhuma das ações articuladas pela Secretaria de Educação;

XI- As ações realizadas devem ser registradas e enviadas pelo diretor, semanalmente à supervisão de ensino da unidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

XII-Monitorar o acesso às atividades oferecidas por meio de contato com os familiares e/ou responsáveis pelos alunos e estudantes da Educação de Jovens e Adultos utilizando diferentes mídias e recursos, respeitando seu horário de trabalho;

XIII- Acompanhar e registrar a realização das atividades não presenciais propostas, utilizando diferentes mídias e recursos;

XIV- Realizar ações articuladas com a Equipe Gestora para garantir o acesso de todos os alunos às atividades disponibilizadas por meio remoto ou impressas;

XV- Orientar as famílias e/ou responsáveis pelos alunos e estudantes da Educação de Jovens e Adultos que as atividades realizadas devem ser devolvidas quinzenalmente para a escola como documentação comprobatória para contabilização da carga horária prevista;

XVI- Acompanhar e dar suporte a aprendizagem dos alunos por meio de comunicação e por diferentes mídias e recursos;

XVII- Os professores deverão atuar em prol das atividades não presenciais realizadas pelos alunos, mediadas ou não por tecnologias digitais, formação continuada e demais solicitações sob orientação da Secretaria Municipal da Educação e seus gestores diretos;

XVIII- Os professores que estiverem em atividade laboral remota e necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico deverão ir à escola, seguindo todas as normas sanitárias, para a utilização dos recursos necessários para realizar as atividades escolares não presenciais e orientar os alunos e seus responsáveis;

XIX- Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, deverão continuar sendo realizados semanalmente, à distância, em plataformas próprias e/ou outras mídias, nos prazos pré-estabelecidos, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor.

XX- Havendo necessidade, o Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) de todas as etapas e modalidades de ensino deverá ser realizado de forma remota.

Art. 11- Os professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE nesse período, para atingir os objetivos previstos no Programa Municipal “Lição em Casa”, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem deverão:

a) Oferecer orientação nas questões que envolvam rotina e desenvolvimento, quando atuar com os alunos de 0 (zero) a 3 (três) com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, matriculados nos Centros de Educação e Recreação (CERs);

b) Oferecer orientação nas questões que envolvam rotina e desenvolvimento, na execução de atividades lúdicas e pedagógicas e entrega do caderno de atividades aos alunos que já estão neste estágio de desenvolvimento quando atuar com os alunos de 3(três) a 5 (cinco) anos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados nos CERs. Todas as orientações e contatos deverão ser anotadas na Planilha de Acompanhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

e enviadas a cada 15 (quinze) dias para a Coordenadora Técnica do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) e para a Gerência da Educação Especial;

c) Oferecer aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, atividades específicas à diversidade pedagógica e de desenvolvimento, e realizar orientação e adaptação em parceria com os professores regulares e equipe gestora, quando atuar no ensino fundamental. Todas as orientações e contatos deverão ser anotadas na Planilha de Acompanhamento e enviada a cada 15 (quinze) dias para a Gerência da Educação Especial.

Art. 12 As orientações deverão ser realizadas de forma a atender às necessidades dos alunos (diária ou semanal), com os familiares ou responsáveis, por meio de diferentes mídias e recursos, tais como WhatsApp, telefone ou Messenger.

Parágrafo único: O professor da Sala Bilingue atenderá ao disposto no Art.8º e atuará em parceria com os tradutores e intérpretes de LIBRAS.

Art. 13 Os tradutores e intérpretes de LIBRAS deverão atuar em parceria com os professores da sala bilíngue, da sala regular e com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 14 - A equipe da Educação Especial, nesse período, atuará da seguinte forma:

I- Em parceria com os professores do AEE e na necessidade de orientação individualizada aos familiares;

II- Por meio de orientação presencial, desde que com agendamento prévio para atendimento às questões singulares e específicas;

III- Por meio de acolhimento e orientação às famílias e/ou responsáveis pelos alunos que não foram triados e matriculados no AEE, contudo, apresentaram laudo técnico emitido por equipe multidisciplinar.

Art. 15 Os professores e educadores de todas as etapas e modalidades de ensino que estiverem em atividade laboral remota que necessitarem de equipamentos ou suporte tecnológico deverão ir à escola, seguindo todas as normas sanitárias de prevenção ao coronavírus (COVID-19), para a utilização dos recursos necessários para realização das atividades escolares não presenciais e orientação aos alunos e suas famílias e/ou responsáveis.

Art. 16 As unidades escolares que dispunham de professores para atuarem com hora extra em sala de aula poderão, com a devida justificativa, solicitar que estes reassumam as salas, duas horas diárias no máximo, desde que expressa e oficialmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

autorizadas pela autoridade competente da Secretaria, nos termos do Decreto nº 11.616, de 26 de fevereiro, de 2018.

Art. 17 A Secretaria Municipal da Educação expedirá instruções complementares ao longo do ano letivo a fim de detalhar os procedimentos e cômputo dos registros das atividades escolares não presenciais, mediadas ou não por tecnologia, em Resolução própria, conforme diretrizes de cada etapa e modalidade da educação básica na Rede Municipal;

Art. 18 Não haverá apontamento individual de frequência escolar dos alunos no Diário de Classe durante o período de restrição das aulas presenciais, de acordo com o Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020 e a Resolução SME nº 012/2020, de 24 de julho de 2020, Resolução nº 013/2020, de 24 de julho de 2020 e Resolução nº 014/2020, de 28 de julho de 2020.

Art. 19 Para os alunos da Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, por meio de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologia, realizadas pelas crianças com o suporte de sua família ou responsáveis.

§1º A avaliação não tem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental.

§2º Caberá aos professores e educadores a expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

§3º Para os alunos da Educação Infantil estão sendo disponibilizadas atividades no site da Prefeitura Municipal, sugestões de sites e links com atividades e orientações às famílias/responsáveis, além de organização e sugestões de rotina, fomento a vivências e ao repertório cultural das crianças.

§4º Para os alunos matriculados nas turmas de 4ª e 5ª etapa da Educação Infantil serão disponibilizados, além das atividades digitais, materiais escolares e pedagógicos com atividades impressas elaboradas que deverão ser devolvidas quinzenalmente para a Unidade Escolar, conforme cronograma estabelecido pela escola e aprovado pela Gerência da Educação Infantil.

Art. 20 - A avaliação dos alunos do ensino fundamental e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos terá caráter processual e qualitativo com o objetivo de proporcionar ao professor o acompanhamento das aprendizagens dos alunos, identificação das principais dificuldades e proposição de novas atividades, caso seja necessário, para o desenvolvimento das habilidades elencadas no Plano de Trabalho Docente e de acordo Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 21 - O principal instrumento de avaliação será o acompanhamento da realização das atividades não presenciais propostas aos alunos, em especial, as previstas no Caderno de Atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, podendo incluir também as atividades disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Araraquara e outras elaboradas pelos professores.

§1º O conceito a ser atribuído ao desempenho do aluno em cada um dos componentes curriculares será “satisfatório” ou “insatisfatório”, indicado a partir da análise do desenvolvimento das habilidades elencadas pelo professor em seu Plano de Trabalho, havendo conversão desses conceitos em notas para fins de documentação escolar.

§2º Aos alunos que não realizarem as atividades não presenciais disponibilizadas no 1º e 2º bimestres será atribuído o conceito “não avaliado”. No retorno das aulas presenciais esses alunos serão avaliados em regulamento próprio estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação.

§3º Aos alunos cujo desempenho escolar for avaliado com conceito “insatisfatório” deverão ser proporcionadas atividades de recuperação da aprendizagem concomitantemente a realização das atividades de continuidade de estudos.

§4º Nenhum aluno poderá ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outro recurso digital.

Art. 22 No retorno das aulas presenciais, deverá ser proporcionada ao aluno uma avaliação diagnóstica e, se necessário, uma revisão dos conteúdos desenvolvidos nas atividades não presenciais disponibilizadas.

Parágrafo único: É direito do aluno, que apresentar dificuldades de aprendizagem, participar de processos de recuperação contínua, para a consolidação de competências e habilidades previstas para ano de ciclo/turma.

Art. 23 Os funcionários da educação pública municipal (agentes educacionais, agentes administrativos de serviços públicos, agentes sociais de serviços públicos e agentes operacionais de serviços públicos) deverão, nesse período, para atingir os objetivos previstos no Programa Municipal “Lição em Casa”, dentre outras responsabilidades e tarefas que lhes competem:

a) Apoiar, remota ou presencialmente, as ações do Programa Municipal “Lição em Casa”, de acordo com a necessidade, orientações e convocação da Equipe Gestora da Unidade Escolar;

b) Realizar ações articuladas com a Equipe Gestora para que nenhum aluno fique sem acesso às atividades produzidas pela Escola ou indicadas pela Secretaria;

c) Participar da organização, impressão e entrega dos materiais escolares e pedagógicos disponibilizados aos alunos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) Os educadores que atuam na educação infantil (agentes educacionais de Berçário e Recreação) deverão criar estratégias por meio da utilização de diversas mídias e recursos com objetivo de manter uma sistemática de interação semanal com as famílias dos alunos visando à manutenção de vínculos e acompanhamento do processo de desenvolvimento das crianças.

Art. 24 Compõe o Programa Municipal “Lição em Casa” a oferta de kit de alimentos às famílias e/ou responsáveis pelos alunos e aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, composto por gêneros advindos da merenda escolar e da agricultura familiar.

Parágrafo único: As famílias e/ou responsáveis pelos alunos matriculados nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e os estudantes da Educação de Jovens e Adultos poderão solicitar o Kit de alimentos por meio de cadastro a ser feito no site da Prefeitura Municipal pelo link: <http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/educa/cesta2020/>, através do e-mail: kitalimentacao@educararaquara.com e pelos telefones da Secretaria Municipal da Educação: (16) 3301-1919, (16) 3301-1915 e (16) 3301-1916.

Art. 25 A entrega dos kits de alimentos às famílias e/ou responsáveis pelos alunos e estudantes da Educação de Jovens e Adultos que solicitarem tem como objetivo garantir as necessidades nutricionais dos alunos durante o período de restrição das aulas presenciais.

Art. 26 Os Profissionais do Quadro do Magistério e os Funcionários da Educação Pública Municipal devem atuar para alcançar a todos os alunos, famílias e/ou responsáveis, garantindo o acesso e incentivando a realização das atividades disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação e pela Escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

Art. 27 A Secretaria Municipal da Educação de Araraquara poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 28 - As datas previstas para reuniões de Pais, Conselho de Classe/Ano/Série, Conselho de Escola, APM e Grêmio Estudantil poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível a realização no prazo previsto, e, nesse período, poderão ser realizadas remotamente.

§1º Poderão ainda, serem realizadas reuniões extraordinárias, conforme a necessidade de atuação e comunicação, com qualquer um dos entes elencados no caput, preferencialmente de modo remoto sendo, porém, permitida na forma presencial, desde que observados os protocolos em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

§2º As reuniões com os alunos membros do Grêmio Estudantil, menores de idade, se darão exclusivamente na forma remota, quando necessárias.

Art. 29 Todas as atividades presenciais que forem realizadas nesse período deverão obedecer às normas contidas no inciso II, do art. 14, do Decreto nº 12.288, de 03 de junho de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras de proteção, além de cumprir as normas municipais que disciplinam o distanciamento social.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 31 trinta e um) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 016 /2020
De 31 de julho de 2020

Dispõe sobre a entrega de material didático impresso (Caderno de Atividades) para os alunos da Pré-Escola dos Centros de Educação e Recreação (Educação Infantil) e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Rede Municipal da Educação, para prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

O Decreto nº 12.316, de 15 de julho de 2020, que prorroga no Município o estado de calamidade pública, reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020;

O Parecer CNE/CP n.º 5/2020, recomenda, no período de suspensão do atendimento educacional presencial, que as redes de ensino e as escolas desenvolvam materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas em razão do enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), com objetivo de subsidiar, apoiar, fortalecer, favorecer as aprendizagens iniciadas neste ano letivo, manter vínculos com a escola e a rotina diária dos nossos estudantes, realizar a entrega de material didático impresso – Caderno de Atividades aos alunos da Educação Infantil – turmas de 4ª e 5ª etapa.

- I – Caderno de Atividades para alunos da 4ª etapa;
- II – Caderno de Atividades para alunos da 5ª etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 2º O Caderno de Atividades será entregue aos pais, mães e/ou responsáveis pelos alunos nos Centros de Educação e Recreação, de acordo com o seguinte cronograma:

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA(S)	HORÁRIO(S)	TURMA(S)
I – CER Adelina Leite Amaral Endereço: Av. Santa Maria, nº 30, Vila Vicentina, 14.810-045	ceradelina@educararaquara.com 3322-8808	05/08	7:30 às 9:30	4ª etapa A
		05/08	9:30 às 11:30	5ª etapa A
		05/08	13:00 às 15:00	4ª etapa B
		05/08	15:00 às 17:00	5ª etapa B e C
II – CER Álvaro Waldemar Colino Endereço: Rua Jorge Nicolau Lauand, 700, Jardim das Estações, CEP: 14810-310	ceralvaro@educararaquara.com 3339-6099	05/08	8:00 às 9:00	4ª etapa A
		05/08	9:00 às 10:00	4ª etapa B
		05/08	14:30 às 15:30	4ª etapa C
		05/08	15:30 às 16:30	4ª etapa D
		06/08	8:00 às 9:00	5ª etapa A
		06/08	9:00 às 10:00	5ª etapa B
		06/08	14:30 às 15:30	5ª etapa C
		06/08	15:30 às 16:30	5ª etapa D
III – CER Amélia Fávero Manini Endereço: Rua Atílio Bonetti, 720, Jardim Água Branca, CEP: 14.807-270	ceramelia@educararaquara.com 3333-5876	11/08	9:30 às 10:30	4ª etapa Manhã
		11/08	10:30 às 11:30	5ª etapa Manhã
		12/08	9:00 às 10:00	4ª etapa B Tarde
		12/08	10:00 às 11:00	4ª etapa C Tarde
		12/08	11:00 às 12:00	5ª etapa Tarde
IV – CER Ângelo Lorenzetti Endereço: Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150, Jardim Altos de Pinheiros II, CEP:	cerangelo@educararaquara.com 3331-1887	04/04	14:00 às 16:30	4ª etapa
		05/08	8:00 às 11:00	5ª etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA(S)	HORÁRIO(S)	TURMA(S)
14.811-630				
V – CER Antônio Custódio de Lima Endereço: Av. Manoel Fernandes Cadina, 854, Jardim Victório De Santi, CEP: 14.808-271	cerantoniocustodio@educararaquara.com 3334-2235	04/08	13:00 às 17:00	4ª etapa
		05/08	13:00 às 17:00	5ª etapa
VI – CER Antônio Tavares Pereira Lima Endereço: Av. Nossa Sra. Aparecida, 307, Jardim Pinheiros, CEP: 14.811-400	cerantionotavares@educararaquara.com 3337-9751	06/08	8:00 às 11:00	4ª etapa
		07/08	8:00 às 11:00	5ª etapa
VII – CER Anunciata Lia David, Endereço: Av. Remo Frontarolli, 254, Jardim das Hortensias, CEP: 14.808-518	ceranunciata@educararaquara.com 3334-2183	04/08	9:00 às 12:00	4ª e 5ª etapa
		05/08	9:00 às 12:00	4ª e 5ª etapa
		06/08	9:00 às 12:00	4ª e 5ª etapa
VIII – CER Carmelita Garcez I Endereço: Rua Itália, 859, São José, CEP: 14.800-240	cercarmelita1@educararaquara.com 3322-7044	04/08	8:00 às 11:00	4ª etapa 5ª etapa
IX – CER Concheta Smirne Mendonça Endereço: Av. São José, 1870, Quitandinha, CEP: 14.800-410	cerconcheta@educararaquara.com 3332-6890	06/08	9:00 às 12:00	4ª etapa Tarde
		06/08	14:00 às 17:00	4ª etapa Manhã
		07/08	9:00 às 13:00	5ª etapa Manhã e Tarde
X - CER Cyro Guedes Ramos Endereço: Rua Pedro Martini,	cercyro@educararaquara.com 3311-6799	04/08	7:00 às 12:00	4ª etapa A e B
		05/08	7:00 às 12:00	4ª etapa C e 5ª etapa A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA(S)	HORÁRIO(S)	TURMA(S)
1055, Santa Angelina, CEP: 14.802-190		06/08	7:00 às 12:00	5ª etapa A e B
XI – CER Dona Cotinha de Barros Endereço: Rua dos Estados, 1061, Jardim Brasil, CEP: 14.811-073	cerdonacotinha@educararaquara.com 3337-9417	04/08	9:00 às 11:00	4ª etapa A e B 5ª etapa A e B
		05/08	14:00 às 16:00	4ª etapa C e D 5ª etapa C e D
XII –CER Eduardo Borges Coelho Endereço: Rua Dr. Aldo Cariani, 245, Jardim Morumbi, CEP: 14.801-970	cereduardo@educararaquara.com 3311-6843	04/08	8:00 às 11:00	4ª etapa 5ª etapa
		04/08	14:00 às 17:00	4ª etapa 5ª etapa
XIII –CER Eloá do Valle Quadros Endereço: Rua D. Pedro I, 1362, Vila Xavier, CEP: 14.810-108	cereloa@educararaquara.com 3322-6675	06/08	8:00 às 12:00	4ª etapa A, B e C
		07/08	8:00 às 12:00	5ª etapa A, B e C
XIV - CER Eudóxia Pinto Ferraz Endereço: Rua Prof. Stanley Robson. Cerqueira, 230, Parque São Paulo, CEP: 14.811-460	cerseudoxia@educararaquara.com 3339-6116	05/08	9:00 às 11:00	4ª e 5ª etapa Manhã
		06/08	14:00 às 16:00	4ª e 5ª etapa Tarde
XV –CER Eugênio Trovatti Endereço: Dr. Nilo Rodrigues da Silva, 830, Bueno de Andrada, CEP: 14.812-000	emefeugenio@educararaquara.com 3331-2133	11/08	9:00 às 11:00	4ª etapa 5ª etapa
		13/08	14:00 às 16:00	4ª etapa 5ª etapa
XVI – CER Eunice	cereunice@educararaquara.com	05/08	8:00 às 10:30	5ª etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA(S)	HORÁRIO(S)	TURMA(S)
Bonilha Toledo Piza Endereço: Rua Martiniano Prisco dos Santos, 121, Jardim Brasília, CEP: 14.810-448	3324-8769	06/08	14:00 às 16:30	4ª etapa
XVII-CER Honorina Comelli Lia Endereço: Av. Luiz Dosualdo, 170, Jardim Imperador, CEP: 14.806-194	cerhonorina@educararaquara.com 3324-8795	04/08	8:00 às 11:00	5ªs etapas
		05/08	8:00 às 10:00	4ªs etapas
XVIII – CER Jacomina Filipe Sambiasse Endereço: Av. Romulo Lupo, 875, Jardim Universal, CEP: 14.801-700	cerjacomina@educararaquara.com 3311-6880	05/08	14:00 às 17:00	4ª etapa
		06/08	14:00 às 17:00	5ª etapa
XIX – CER José Alfredo Amaral Gurgel Endereço: Av. Nelson Fernandes, 228, Jardim Adalberto Roxo, CEP: 14.806-804	cerjosealfredo@educararaquara.com 3339-5004	04/08	13:00 às 15:00	5ª etapa C e D
		05/08	13:00 às 15:00	4ª etapa A e B
		06/08	13:00 às 15:00	4ª etapa C e D
		07/08	13:00 às 15:00	5ª etapa A e B
XX – CER José do Amaral Velosa Endereço: Rua Cândido Portinari, 861, Jardim Paulistano, CEP: 14.810-255	cerjosedoamaral@educararaquara.com 3337-9384	05/08	9:00 às 11:00	5ª etapa
		06/08	9:00 às 11:00	4ª etapa
XXI – CER José Pizani Endereço: Rua Domingos Paulo Real, 347,	cerjosepizani@educararaquara.com 3322-8647	12/08	7:40 às 9:30	4ª etapa A e B
		12/08	9:40 às 11:30	5ª etapa A e B
		12/08	13:10 às 15:00	4ª etapa C e D
		12/08	15:10 às 17:00	5ª etapa C e D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA(S)	HORÁRIO(S)	TURMA(S)
XXII – CER Judith de Barros Batelli Endereço: Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, 20, Selmi Dei - Setor III, CEP: 14.806-373	cerjudith@educararaquara.com 3324-6418	05/08	8:30 às 10:30	4ª etapa 5ª etapa
XXIII- CER Leatrice Rodrigues Affonso Endereço: Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, 1165, Parque Gramado, CEP: 14.811-190	cerleatrice@educararaquara.com	12/08	8:00 às 10:00	4ª etapa
		13/08	8:00 às 10:00	5ª etapa
XXIV- CER Leonor Mendes de Barros Endereço: Avenida Circular Mário Hyroio Arita, 148, Jardim Primavera, CEP: 14.802-428	cerleonor@educararaquara.com 33311135	04/08	8:00 às 10:00	5º etapa A 4º etapa A
		04/08	14:00 às 16:00	5ª etapa C
		05/08	14:00 às 16:00	5ª etapa B 4ª etapa B
		06/08	14:00 às 16:00	4ª etapa C
XXV – CER Madre Irmã Maurina Endereço: Assentamento Monte Alegre VI, s/n, Assentamento Monte Alegre, CEP: 14.812-000	emefmariadelourdes@educararaquara.com 3311-8500 99799-3926	07/08	8:00 às 12:00	4ª e 5ª etapa
XXVI – CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti Endereço: Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160, Jardim Indaiá, CEP: 14.806-467	cermariaaparecida@educararaquara.com 3324-8084	06/08	9:00 às 10:30	4ª etapa
		06/08	10:30 às 12:00	5ª etapa
XXVII – CER Maria Barcarolla	cermariabarcarolla@educararaquara.com 3322-7875	04/08	8:00 às 11:30	5ª etapa A, B e C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA(S)	HORÁRIO(S)	TURMA(S)
Filié Endereço: Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1689, Vila Melhado, CEP: 14.807-060		05/08	13:30 às 16:30	4ª etapa A e B
XXVIII – CER Maria da Glória Fonseca Simões Endereço: Av. Dorival Arlindo Falcone, 234, Jardim Maria Luiza, CEP: 14.805-263	cermariadagloria@educararaquara.com 3331-1529	06/08	10:00 às 12:00	4ª etapa 5ª etapa
		07/08	15:00 às 17:00	4ª etapa 5ª etapa
XXIX – CER Maria Enaura Malavolta Magalhães Endereço: Av. Padre Miguel Pocce, 595, Vale do Sol, CEP: 14.804-112	cermariaenaura@educararaquara.com 3331-1499	06/08	9:00 às 11:00	4ª etapa
		07/08	9:00 às 11:00	5ª etapa
XXX – CER Maria José Pahin da Porciúncula Endereço: Rua Lourenço Rolfsen, 230, Jardim Iguatemy, CEP: 14.808-228	cermariajose@educararaquara.com 3333-3368	04/08	8:30 às 11:00	4ª etapa
		05/08	8:30 às 11:00	5ª etapa
XXXI – CER Maria Pradelli Malara Endereço: Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491, Selmi Dei - Setor I, CEP: 14.806-303	cermariapradelli@educararaquara.com 3324-8071	04/08	8:00 às 12:00	5ª etapa A, B e C
		05/08	8:00 às 12:00	4ª etapa A, B, C e D
XXXII – CER Maria Renata Lupo	cermariarenata@educararaquara.com 3332-7047	04/08	8:00 às 11:30	4ª etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA(S)	HORÁRIO(S)	TURMA(S)
Bo Endereço: Av. José Antônio A. Filpi, 780, Cecap, CEP: 14.804-112		04/08	8:00 às 11:30	5ª etapa
XXXIII – CER Marialice Lia Tedde Endereço: Rua Mário Barbugli, 985, Jardim Cruzeiro do Sul, CEP: 14.808-390	cermarialice@educararaquara.com 3334-2267	05/08	8:00 às 11:00	4ª etapa A, B e C
		06/08	8:00 às 11:00	5ª etapa A, B, C e D
XXXIV – CER Padre Bernardo Plate Endereço: Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581, Jardim Santa Lúcia, CEP: 14.800-530	cerpadrebernardo@educararaquara.com 3322-7346	04/08	8:00 às 12:00	4ª etapa Manhã
		05/08	8:00 às 12:00	4ª etapa Tarde
		06/08	8:00 às 12:00	5ª etapa Manhã
		07/08	8:00 às 12:00	5ª etapa Tarde
XXXV – CER Padre Mário Cavaretti Filho Endereço: Av. Antônio Ângelo Zendron, 45, Jardim Altos de Pinheiros, CEP: 14.811-600	cerpadremario@educararaquara.com 3337-9515	06/08	8:30 às 10:30	4ª etapa A
		06/08	13:30 às 17:00	4ª etapa B 5ª etapa B
		07/08	8:30 às 10:30	5ª etapa A
XXXVI – CER Ricardo Caramuru de Castro Monteiro Endereço: Av. Carlos de Angeli, 200, Jd. Nova Araraquara, CEP: 14.801-970	cerriardo@educararaquara.com 3311-6888	05/08	7:30 às 11:30	4ªs etapas
		05/08	13:00 às 17:00	4ª etapas
		06/08	7:30 às 11:30	5ªs etapas
		06/08	13:00 às 17:00	5ª etapas
XXXVII – CER Rosa Bróglgio	cerrosazanin@educararaquara.com 3331-2332	04/08	8:00 às 11:00	5ª etapa A e B
		04/08	13:00 às 16:00	5ª etapa C e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA(S)	HORÁRIO(S)	TURMA(S)
Zanin Endereço: Av. Darci dos Santos Bezerra, 185, Jardim Residencial Iedda, CEP: 14.808-565				D
		05/08	8:00 às 11:00	4ª etapa A e B
		05/08	13:00 às 16:00	4ª etapa C e D
XXXVIII – CER Rosa Ribeiro Stringhetti Endereço: Rua Jurupema, 387, Jardim América, CEP: 14.811-254	cerrosa@educararaquara.com 3339-6048	06/08	10:00 às 12:00	4ª etapa
		07/08	10:00 às 12:00	5ª etapa
XXXIX – CER Rubens Cruz I Endereço: Av. Dr. José Logatti, 270, Selmi Dei – Setor III, CEP: 14.806-344	cerrubens@educararaquara.com 3324-0962	05/08	?	4ª etapa
		07/08	?	5ª etapa
XL – CER Rubens Cruz II Endereço: Av. Bercholina Alves Carvalho Conceição, 360, Selmi Dei -Setor III, Setor III, CEP: 14.806-338	cerrubens2@educararaquara.com 3324-0996	04/08	8:00 às 11:00	4ª etapa A e B
		05/08	8:00 às 11:00	5ª etapa A e B
		06/08	8:00 às 11:00	4ª etapa C 5ª etapa C e D
XLI –CER Waldir Alceu Trigo Endereço: Fazenda Bela Vista, s/n, Assentamento Bela Vista, CEP: 14.801-970	emefherminio@educararaquara.com 3311-7311	05/08	9:00 às 10:30	4ª etapa
		05/08	10:30 às 12:00	5ª etapa
XLII – CER Zilda	cerzilda@educararaquara.com	05/08	8:00 às 12:00	4ª e 5ª etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

UNIDADES EDUCACIONAIS	CONTATO	DATA(S)	HORÁRIO(S)	TURMA(S)
Martins Pierri Endereço: Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, 71, Jardim Paraiso, CEP: 14.804-012	3336-2290	06/08	13:00 às 17:00	4ª e 5ª etapa

Art. 3º Ao retirarem o Caderno de Atividades os pais, mães e/ou responsáveis deverão assinar a “Declaração de Recebimento e Termo de Responsabilidade”.

Art. 4º Para a entrega do Caderno de Atividades a escola estará organizada considerando todos os cuidados de prevenção ao Covid-19. Portanto, caso seja necessária à organização de filas, haverá demarcação do espaço de 1,50 m de distância entre uma pessoa e outra, será disponibilizado álcool gel e todos os funcionários envolvidos obrigatoriamente deverão estar usando máscaras de proteção.

Art. 5º A pessoa que for retirar o material didático deverá obrigatoriamente usar máscara de proteção.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

013 / 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM CENAS CURTAS – 32ª SEMANA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORRÊA” – PROGRAMAÇÃO ONLINE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas em CENAS CURTAS, a integrarem a programação online da 32ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa – Festival de Teatro.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas de artes cênicas, além de manter a programação da 32ª Semana “Luís Antonio Martinez Correa”, adaptando suas características às plataformas online devido às restrições impostas pela pandemia do vírus COVID-19.

1.2. Serão selecionados até 5 (cinco) projetos em CENAS CURTAS, a integrarem a programação online do festival.

1.3. As CENAS CURTAS deverão ser compostas por textos que tenham relação com a vida e a obra de Luís Antonio Martinez Corrêa, em tempo máximo de duração de 15 (quinze) minutos.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura para gravação / transmissão dos trabalhos.

1.5. Os trabalhos serão gravados e veiculados em data estabelecida pela Secretaria de Cultura e FUNDART, pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube, assim como redes sociais da Prefeitura.

1.6. Os trabalhos devem ser inéditos e não poderão ser veiculados em redes do proponente ou de terceiros antes da veiculação pelo canal oficial da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do edital 013 / 2020 pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES.

2.1.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar-se como proponente do projeto, podendo ser por meio de micro empresas, micro empresas individuais ou outras que tenham **PRODUÇÃO TEATRAL em seus CNAEs** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.1.2 – O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

2.2. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em CENAS CURTAS, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 02 (dois) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

2.4 O proponente deverá estar em dia com o Cadastro de Artistas e/ou Cadastro de Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, disponíveis no site oficial do município através dos links:

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> - cadastro de artistas

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/espaco/> - cadastro de espaços

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os proponentes receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto APROVADO.

3.1.1 Serão aprovados até 5 (cinco) projetos em CENAS CURTAS.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, após prestação dos serviços e envio de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos em CENAS CURTAS tica serão recebidos durante o período de **31/07/2020 a 13/08/2020.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, através do endereço: **semanaslamc@gmail.com.**

4.3. É OBRIGATÓRIA a identificação no campo “assunto” da mensagem de e-mail, como:

013/2020 SLAMC CENA CURTA

4.4. O email enviado deverá conter TODOS OS ANEXOS discriminados abaixo, com TODAS as informações solicitadas.

4.4.1 ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- c) Ficha técnica completa;

- d) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos.

4.4.2 ANEXO 2 – CURRÍCULOS:

- a) Currículo do proponente;
- b) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica;

4.4.3 ANEXO 3 – PROJETO

- a) Texto que será utilizado na CENA CURTA, adequado para o mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) minutos de apresentação;
- b) Detalhamento da justificativa para o texto escolhido, com menção às fontes de pesquisa utilizadas;
- c) Apresentação das estratégias e/ou recursos que serão utilizados durante a CENA CURTA;
- d) Release para divulgação.

4.4.4 ANEXO 4 – ARQUIVO JPG

- a) foto em arquivo jpg, com boa resolução, sem legendas ou textos no corpo da imagem.

4.5. A apresentação de todos os dados solicitados, com os arquivos nomeados exatamente como o disposto acima, é condição para a habilitação do projeto ao edital 013/2020 .

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto será **automaticamente desclassificado**;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística do texto (0 a 5 pontos);
- b) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos);
- c) compatibilidade da proposta com os meios de apresentação online (0 a 5 pontos).

Parágrafo único: A nota divulgada aos proponentes corresponderá à média da pontuação dada pelos membros da comissão de seleção. Não estarão disponíveis para consulta as planilhas individuais de cada membro avaliador.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item “a”, seguido pelo que tiver maior pontuação no item “b”.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara, em até 2 (dois) dias úteis após reunião de seleção.

5.7.1 A ata referente ao processo de seleção estará disponível aos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação dos resultados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos, direcionados ao mesmo e-mail da inscrição (semanaslanc@gmail.com), em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

6.2. Os recursos só serão aceitos com sua devida justificativa, sempre se utilizando do que foi citado em ata pela comissão de seleção. **Os relatórios de avaliações e/ou projetos de outros proponentes não estarão à disposição para consulta, assim como não serão aceitas justificativas que utilizem como base a comparação de pontuação obtida pelos demais proponentes.**

6.3. Os resultados dos recursos serão informados diretamente aos recorrentes e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, no espaço “Editais da Cultura”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários e os meios de gravação / transmissão das CENAS CURTAS serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART e informados aos proponentes, não sendo possível alteração. As gravações serão agendadas na segunda quinzena de agosto, a partir do dia 18 de agosto.

7.2 O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

7.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.

015/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM FOTONOVELA – 32ª SEMANA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORRÊA” – PROGRAMAÇÃO ONLINE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas em FOTONOVELAS a integrem a programação online da 32ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa – Festival de Teatro.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas de artes cênicas, além de manter a programação da 32ª Semana “Luís Antonio Martinez Correa”, adaptando suas características às plataformas online devido às restrições impostas pela pandemia do vírus COVID-19.

1.2. Serão selecionados até 5 (cinco) projetos em FOTONOVELA, a integrem a programação online do festival.

1.3. As FOTONOVELAS deverão ser compostas por uma história curta, **apresentada em 06 fotos** (mínimo de 06 e máximo de 08) e que tenham relação com a vida e a obra de Luís Antonio Martinez Corrêa.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá a impressão de cartaz, no formato A3, para veiculação dos trabalhos.

1.5. Os trabalhos serão disponibilizados também pelas redes sociais da Prefeitura Municipal.

1.6. Os trabalhos devem ser inéditos e não poderão ser veiculados em redes do proponente ou de terceiros antes da veiculação pelo canal oficial da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do edital 015/2020 pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES.

2.1.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar-se proponente do projeto, podendo ser por meio de micro empresas, micro empresas individuais ou outras que tenham PRODUÇÃO TEATRAL em seus CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.1.2 – O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

2.2. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em FOTONOVELA, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 02 (dois) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

2.4 O proponente deverá estar em dia com o Cadastro de Artistas e/ou Cadastro de Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, disponíveis no site oficial do município através dos links:

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> - cadastro de artistas

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/espaco/> - cadastro de espaços

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os proponentes receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto APROVADO.

3.1.1 Serão aprovados até 5 (cinco) projetos em FOTONOVELA.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, após prestação dos serviços e envio de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos em FOTONOVELA serão recebidos durante o período de **31/07/2020 a 13/08/2020.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, através do endereço: **semanaslamc@gmail.com.**

4.3. É OBRIGATÓRIA a identificação no campo “assunto” da mensagem de e-mail, como:

015/2020 FOTONOVELA

4.4. O email enviado deverá conter TODOS OS ANEXOS discriminados abaixo, com TODAS as informações solicitadas.

4.4.1 ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- c) Ficha técnica completa;

d) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);

e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos.

4.4.2 ANEXO 2 – CURRÍCULOS:

a) Currículo do proponente;

b) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica;

4.4.3 ANEXO 3 – PROJETO

a) Texto que será utilizado no FOTONOVELA, adequado para o mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) fotos;

b) Detalhamento da justificativa para o texto escolhido, com menção às fontes de pesquisa utilizadas;

c) Apresentação das estratégias e/ou recursos que serão utilizados para a criação da FOTONOVELA;

d) Release para divulgação.

4.4.4 ANEXO 4 – ARQUIVO JPG

a) foto em arquivo jpg, com boa resolução, sem legendas ou textos no corpo da imagem.

4.5. A apresentação de todos os dados solicitados, com os arquivos nomeados exatamente como o disposto acima, é condição para a habilitação do projeto ao edital 015/2020

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto será **automaticamente desclassificado**;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística do texto (0 a 5 pontos);
- b) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos);
- c) compatibilidade da proposta com os meios de apresentação online (0 a 5 pontos).

Parágrafo único: A nota divulgada aos proponentes corresponderá à média da pontuação dada pelos membros da comissão de seleção. Não estarão disponíveis para consulta as planilhas individuais de cada membro avaliador.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item “a”, seguido pelo que tiver maior pontuação no item “b”.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara, em até 2 (dois) dias úteis após reunião de seleção.

5.7.1 A ata referente ao processo de seleção estará disponível aos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação dos resultados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos, direcionados ao mesmo e-mail da inscrição (semanaslanc@gmail.com), em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

6.2. Os recursos só serão aceitos com sua devida justificativa, sempre se utilizando do que foi citado em ata pela comissão de seleção. **Os relatórios de avaliações e/ou projetos de outros proponentes não estarão à disposição para consulta, assim como não serão aceitas justificativas que utilizem como base a comparação de pontuação obtida pelos demais proponentes.**

6.3. Os resultados dos recursos serão informados diretamente aos recorrentes e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, no espaço “Editais da Cultura”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A impressão do material em formato A3 e o período de veiculação serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART e informados aos proponentes.

7.2 O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

7.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.

012/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM LEITURA DRAMÁTICA – 32ª SEMANA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORRÊA” – PROGRAMAÇÃO ONLINE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas em leituras dramáticas, a integrarem a programação online da 32ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa – Festival de Teatro.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas de artes cênicas, além de manter a programação da 32ª Semana “Luís Antonio Martinez Correa”, adaptando suas características às plataformas online devido às restrições impostas pela pandemia do vírus COVID-19.

1.2. Serão selecionados até 5 (cinco) projetos em leitura dramática, a integrarem a programação online do festival.

1.3. As leituras dramáticas deverão ser compostas por textos que tenham relação com a vida e a obra de Luís Antonio Martinez Corrêa, em tempo máximo de duração de 30 (trinta) minutos.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura para gravação / transmissão dos trabalhos.

1.5. Os trabalhos serão gravados e veiculados em data estabelecida pela Secretaria de Cultura e FUNDART, pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube, assim como redes sociais da Prefeitura.

1.6. Os trabalhos devem ser inéditos e não poderão ser veiculados em redes do proponente ou de terceiros antes da veiculação pelo canal oficial da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do edital 012/2020 pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES.

2.1.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar-se como proponente do projeto, podendo ser por meio de micro empresas, micro empresas individuais ou outras que tenham PRODUÇÃO TEATRAL em seus CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.1.2 – O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

2.2. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em leitura dramática, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 02 (dois) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

2.4 O proponente deverá estar em dia com o Cadastro de Artistas e/ou Cadastro de Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, disponíveis no site oficial do município através dos links:

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> - cadastro de artistas

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/espaco/> - cadastro de espaços

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os proponentes receberão R\$1.000,00 (mil reais) por projeto APROVADO.

3.1.1 Serão aprovados até 5 (cinco) projetos em leitura dramática.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, após prestação dos serviços e envio de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos em leitura dramática serão recebidos durante o período de **31/07/2020 a 13/08/2020.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por email, através do endereço: **semanaslamc@gmail.com.**

4.3. É OBRIGATÓRIA a identificação no campo “assunto” da mensagem de email, como:

012/2020 – SLAMC LEITURA

4.4. O email enviado deverá conter TODOS OS ANEXOS discriminados abaixo, com TODAS as informações solicitadas.

4.4.1 ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- c) Ficha técnica completa;

- d) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos.

4.4.2 ANEXO 2 – CURRÍCULOS:

- a) Currículo do proponente;
- b) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica;

4.4.3 ANEXO 3 – PROJETO

- a) Texto que será utilizado na leitura dramática, adequado para o mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) minutos de apresentação;
- b) Detalhamento da justificativa para o texto escolhido, com menção às fontes de pesquisa utilizadas;
- c) Apresentação das estratégias e/ou recursos que serão utilizados durante a leitura dramática;
- d) Release para divulgação.

4.4.4 ANEXO 4 – ARQUIVO JPG

- a) foto em arquivo jpg, com boa resolução, sem legendas ou textos no corpo da imagem.

4.5. A apresentação de todos os dados solicitados, com os arquivos nomeados exatamente como o disposto acima, é condição para a habilitação do projeto ao edital 012/2020.

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto será **automaticamente desclassificado**;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística do texto (0 a 5 pontos);
- b) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos);
- c) compatibilidade da proposta com os meios de apresentação online (0 a 5 pontos).

Parágrafo único: A nota divulgada aos proponentes corresponderá à média da pontuação dada pelos membros da comissão de seleção. Não estarão disponíveis para consulta as planilhas individuais de cada membro avaliador.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item “a”, seguido pelo que tiver maior pontuação no item “b”.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara, em até 2 (dois) dias úteis após reunião de seleção.

5.7.1 A ata referente ao processo de seleção estará disponível aos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação dos resultados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos, direcionados ao mesmo e-mail da inscrição (semanaslanc@gmail.com), em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

6.2. Os recursos só serão aceitos com sua devida justificativa, sempre se utilizando do que foi citado em ata pela comissão de seleção. **Os relatórios de avaliações e/ou projetos de outros proponentes não estarão à disposição para consulta, assim como não serão aceitas justificativas que utilizem como base a comparação de pontuação obtida pelos demais proponentes.**

6.3. Os resultados dos recursos serão informados diretamente aos recorrentes e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, no espaço “Editais da Cultura”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários e os meios de gravação / transmissão das leituras dramáticas serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART e informados aos proponentes, não sendo possível alteração. As gravações serão agendadas na segunda quinzena de agosto, a partir do dia 18 de agosto.

7.2 O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

7.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.

014/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM PODCASTS – 32ª SEMANA “LUÍS ANTONIO MARTINEZ CORRÊA” – PROGRAMAÇÃO ONLINE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas em PODCASTS, a integrarem a programação online da 32ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa – Festival de Teatro.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas de artes cênicas, além de manter a programação da 32ª Semana “Luís Antonio Martinez Correa”, adaptando suas características às plataformas online devido às restrições impostas pela pandemia do vírus COVID-19.

1.2. Serão selecionados até 5 (cinco) projetos em PODCASTS, a integrarem a programação online do festival.

1.3. Os PODCASTS deverão ser compostos por textos que tenham relação com a vida e a obra de Luís Antonio Martinez Corrêa, em tempo máximo de duração de 15 (quinze) minutos.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura para gravação / transmissão dos trabalhos.

1.5. Os trabalhos serão gravados e veiculados em data estabelecida pela Secretaria de Cultura e FUNDART, pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube, assim como redes sociais da Prefeitura.

1.6. Os trabalhos devem ser inéditos e não poderão ser veiculados em redes do proponente ou de terceiros antes da veiculação pelo canal oficial da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do edital 014/2020, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES.

2.1.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar-se como proponente do projeto, podendo ser por meio de micro empresas, micro empresas individuais ou outras que tenham PRODUÇÃO TEATRAL em seus CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.1.2 – O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

2.2. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em PODCASTS, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 02 (dois) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

2.4 O proponente deverá estar em dia com o Cadastro de Artistas e/ou Cadastro de Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, disponíveis no site oficial do município através dos links:

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> - cadastro de artistas

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/espaco/> - cadastro de espaços

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os proponentes receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto APROVADO.

3.1.1 Serão aprovados até 5 (cinco) projetos em PODCASTS.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, após prestação dos serviços e envio de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos em PODCAST serão recebidos durante o período de **31/07/2020 a 13/08/2020.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, através do endereço: **semanaslamc@gmail.com.**

4.3. É OBRIGATÓRIA a identificação no campo “assunto” da mensagem de e-mail, como:

014/2020 - SLAMC PODCAST

4.4. O email enviado deverá conter TODOS OS ANEXOS discriminados abaixo, com TODAS as informações solicitadas.

4.4.1 ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- c) Ficha técnica completa;

- d) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos.

4.4.2 ANEXO 2 – CURRÍCULOS:

- a) Currículo do proponente;
- b) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica;

4.4.3 ANEXO 3 – PROJETO

- a) Texto que será utilizado no PODCAST, adequado para o mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) minutos de apresentação;
- b) Detalhamento da justificativa para o texto escolhido, com menção às fontes de pesquisa utilizadas;
- c) Apresentação das estratégias e/ou recursos que serão utilizados durante o PODCAST;
- d) Release para divulgação.

4.4.4 ANEXO 4 – ARQUIVO JPG

- a) foto em arquivo jpg, com boa resolução, sem legendas ou textos no corpo da imagem.

4.5. A apresentação de todos os dados solicitados, com os arquivos nomeados exatamente como o disposto acima, é condição para a habilitação do projeto ao edital 014/2020.

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto será **automaticamente desclassificado**;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística do texto (0 a 5 pontos);
- b) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos);
- c) compatibilidade da proposta com os meios de apresentação online (0 a 5 pontos).

Parágrafo único: A nota divulgada aos proponentes corresponderá à média da pontuação dada pelos membros da comissão de seleção. Não estarão disponíveis para consulta as planilhas individuais de cada membro avaliador.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item “a”, seguido pelo que tiver maior pontuação no item “b”.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara, em até 2 (dois) dias úteis após reunião de seleção.

5.7.1 A ata referente ao processo de seleção estará disponível aos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação dos resultados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos, direcionados ao mesmo e-mail da inscrição (semanaslmc@gmail.com), em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

6.2. Os recursos só serão aceitos com sua devida justificativa, sempre se utilizando do que foi citado em ata pela comissão de seleção. **Os relatórios de avaliações e/ou projetos de outros proponentes não estarão à disposição para consulta, assim como não serão aceitas justificativas que utilizem como base a comparação de pontuação obtida pelos demais proponentes.**

6.3. Os resultados dos recursos serão informados diretamente aos recorrentes e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, no espaço “Editais da Cultura”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários e os meios de gravação / transmissão dos PODCASTS serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART e informados aos proponentes, não sendo possível alteração. As gravações serão agendadas na segunda quinzena de agosto, a partir do dia 18 de agosto.

7.2 O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

7.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



2ª PUBLICAÇÃO – ATA Nº 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 PROCESSO DAAE Nº 7.345/2019

O **Departamento Autônomo de Água e Esgoto**, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA O(S) PREÇO(S)**, do(s) serviço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s):

A empresa **CEDRO PAISAGISMO EIRELI - EPP**, com sede na Rua Antenor Borba, nº 870, Térreo, Parque Laranjeiras, no município de Araraquara/SP, CEP: 14801-565, telefone (16) 3397-2041, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.702/0001-90 e com Inscrição Estadual nº 181.152.819.110, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Renato De Oliveira Roxo, portador da cédula de identidade RG nº 6.522.874-1 e inscrito no CPF nº 754.264.638-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para execução dos serviços de preparo de terreno e plantio em áreas de reflorestamento, áreas de preservação permanente (APP) e afins dentro do município de Araraquara, com instalação de estaca tutor para condução da muda e execução da coroa; aplicação de adubo, calcário, hidrogel e formicida; instalação de mourão em madeira para cercamento e arame farpado, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, máquinas, EPIs necessários à realização dos serviços, conforme especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO DA MÃO DE OBRA (R\$)
1	EXECUÇÃO DE CERCA – Instalação de mourões de madeira com distância de 3 em 3 metros – Instalação de arame farpado galvanizado com 04 (quatro) fios e altura mínima de 1,80 metro; – Instalação de grampos para amarrar; – Instalação de esticadores reforçados com 2 (dois) esbirros de apoio a cada 50 (cinquenta) metros.	M	4,47
2	PREPARAÇÃO DA ÁREA PARA PLANTIO – Gradar; – Abertura do sulco de plantio; – Aplicação de formicida.	M	3,34
3	EXECUÇÃO DO PLANTIO – Acomodação da muda; – Instalação de tutor; – Coroamento; – Dosagem e aplicação de adubo, calcário e hidrogel conforme dosagem especificada pelo fabricante do produto ou orientação de profissional habilitado.	UNID	5,59
TOTAL UNITÁRIO			13,40

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 20 DE JULHO DE 2020.

DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 1379/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 2181 de 13/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: REAL PLACAS BATATAIS EIRELI ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E HOMENAGENS, ATENDENDO UMA NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 MESES

O valor unitário registrado é de:

LOTE	PRODUTO	PREÇO REGISTRADO
Lote 01	Confecção de placa em aço inox 304, 1mm, 50x70 cm, gravação por corrosão, pintura automotiva em baixo relevo, parafusos tipo botão com bucha para fixação.	R\$ 396,50
Lote 02	Confecção de placa em inox 304, 1mm, 20x15cm, gravação por corrosão, pintura automotiva em baixo relevo; estojo luxo (veludo externo e cetim interno, cor preta, com berço para acomodação da placa (20x15cm) e fecho em metal.	R\$ 109,00
Lote 03	Confecção de placa em aço inox 304, 1mm, 20x30 cm, gravação por corrosão, pintura automotiva em baixo relevo; estojo luxo (veludo externo e cetim interno), cor preta, com berço para acomodação da placa (20x30 cm) e fecho em metal.	R\$ 187,00

Araraquara, 31 de julho de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **DIVULGA** as seguintes informações relacionadas ao **Concurso Público nº 005/2019** conforme segue:

1 – A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos habilitados para os empregos **AGENTE ESCOLAR, EDUCADOR INFANTIL e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no **Concurso Público nº 005/2019**, conforme ANEXO ÚNICO do presente Edital.

2 – O prazo para interposição de recurso, decorrente da discordância da classificação final, será de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte da data da publicação deste Edital, e serão recebidos nos dias **02 e 03/08/2020** conforme capítulo 07 do Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1. LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS

Não houve candidatos habilitados nesta condição.

2. LISTA DOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS

EMPREGO: 501 – AGENTE ESCOLAR

CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	N.F.	DATA NASC.
1º	239000624	SARA PIRES DE SOUZA	53,0	16/09/2000
2º	239006401	PAULO RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	48,0	07/05/1992
3º	239003215	CLAUDEMIR CARLOS PEREIRA	47,0	05/10/1978
4º	239006462	LETICIA BALON RODRIGUES	46,0	07/09/1996
5º	239001957	CARINA APARECIDA DO AMARAL	46,0	13/03/1992
6º	239000276	JUAN GUILHERME LIMA DE SANTIS	46,0	04/02/2001
7º	239007511	DEBORA MARIA FIUZA QUIRINO	46,0	29/05/1974
8º	239007100	CAMILLE ALENE RODRIGUES	46,0	28/02/1996

EMPREGO: 502 – EDUCADOR INFANTIL

CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	N.F.	DATA NASC.
1º	239006238	ANDREIA CRISTINA DA COSTA RETAMERO	55,0	12/04/1976
2º	239001833	MARIA ELIZA DE SOUZA FERREIRA	55,0	10/03/1969
3º	239003435	DEISE CRISTINA DOS SANTOS PRADO	50,0	19/06/1986
4º	239006993	KESIA JOCIANI TOMAZ MACHADO	50,0	24/08/1980
5º	239000969	NATALIA PEREIRA SENE RAPHAEL	49,0	02/07/1982
6º	239001451	CRISTIANE DO NASCIMENTO	48,0	20/03/1983
7º	239000003	DEBORA GONCALVES DOS SANTOS NUNES	48,0	20/04/1991
8º	239001121	DARA CRISTIANE DAMASCENO BARBOSA	48,0	20/02/1996
9º	239007441	VERONICA CRISTINA GOMES	47,0	20/03/1984
10º	239002545	ANA CAROLINA COLETTI	47,0	08/04/1975
11º	239002007	ALESSANDRA ALEIXO DOS SANTOS GUIMARAES	47,0	29/09/1984
12º	239003574	JESSICA CAMILA PEREIRA GUEDES DA COSTA	46,0	04/01/1991
13º	239006084	TAINA CAROLINA JERONYMO FERNANDES	46,0	09/07/1996
14º	239000396	CAMILLE ALENE RODRIGUES	46,0	28/02/1996
15º	239006610	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIRO	46,0	06/02/1983
16º	239002694	ANGELITA MOREIRA LOPES	45,0	24/11/1988
17º	239004932	JUCINEIA BEATRIZ FRANCISCO	45,0	20/04/1992

**3. LISTA GERAL (Todos os Candidatos Habilitados)****EMPREGO: 501 – AGENTE ESCOLAR**

CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	N.F.	DATA NASC.
1º	239005798	LETICIA CARVALHO FRAIZ	54,0	15/03/1997
2º	239000624	SARA PIRES DE SOUZA	53,0	16/09/2000
3º	239006282	MARIANA DA SILVA BARROS	53,0	24/06/1980
4º	239001161	LIDIANE SANT ANNA CAMPOS	52,0	04/02/1991
5º	239001863	ARIANE CRISTINA PIERINI	51,0	07/04/1988
6º	239006136	SAMANTHA DO ROSARIO CALESCO	51,0	08/07/1994
7º	239006623	JUCILAINE DE OLIVEIRA FERNANDES	50,0	05/02/1987
8º	239003040	WANDA HELENA BONFIM RIBEIRO	50,0	01/11/1997
9º	239005373	GISELE FARIAS CARDOSO	50,0	07/03/1980
10º	239002840	BIANCA BELLENZANI MATHIAS	50,0	18/05/1991
11º	239007448	ÈDERSON ALEXANDRE	49,0	23/12/1981
12º	239003820	THIAGO HOLANDA DE ABREU	49,0	29/05/1990
13º	239005762	MICHELE GONCALVES DO SANTOS	48,0	25/01/1991
14º	239003016	MICHELLE NOBRE MOREIRA	48,0	22/11/1996
15º	239006401	PAULO RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	48,0	07/05/1992
16º	239006937	JECIANE DOS SANTOS ALVARENGA JOAQUIM	48,0	11/01/1993
17º	239003034	DANIELLE CRISTINE STERN	48,0	24/06/1993
18º	239007514	THIAGO LUIS MARTINI MARINELLO	47,0	25/09/1987
19º	239003215	CLAUDEMIR CARLOS PEREIRA	47,0	05/10/1978
20º	239000234	ELISANGELA MARIA MIRANDA DANTAS	47,0	08/05/1994
21º	239001407	JESSICA FERRAZ PONCIANO	47,0	17/03/1995
22º	239003919	GUENIA PAULA FRANCHI MEDEIROS	47,0	20/07/1977
23º	239000459	KEREM CAROLINE CARDOSO VIANA	47,0	25/03/1992
24º	239003507	ANA PAULA DE CARVALHO	47,0	10/12/1997
25º	239005490	FERNANDO LOPES CARDOSO DA CUNHA	47,0	14/03/1987
26º	239006400	SEBASTIAO VENANCIO GOMES NETO	47,0	18/10/1995
27º	239006462	LETICIA BALON RODRIGUES	46,0	07/09/1996
28º	239001609	VANUZA MARIA DA SILVA MANGINI	46,0	07/11/1977
29º	239005114	VALQUIRIA MEDEIROS CARNESECA	46,0	03/03/1985
30º	239001957	CARINA APARECIDA DO AMARAL	46,0	13/03/1992
31º	239006603	ANIELO FRANCISCO OLIVEIRA GRECO JUNIOR	46,0	01/03/1988
32º	239000276	JUAN GUILHERME LIMA DE SANTIS	46,0	04/02/2001
33º	239007511	DEBORA MARIA FIUZA QUIRINO	46,0	29/05/1974
34º	239001437	EDER PAULO OLIVEIRA DE MORAES	46,0	06/11/1982
35º	239006543	ANA PAULA DO ROSARIO PIZA	46,0	21/04/1983
36º	239006108	KARINA ARIANE DE BARROS	46,0	04/10/1985
37º	239007100	CAMILLE ALENE RODRIGUES	46,0	28/02/1996
38º	239001774	LUCIANA DUARTE CAVICCHIONI	46,0	06/05/2000
39º	239006165	ERICA BATISTA	46,0	21/10/1981



CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	N.F.	DATA NASC.
40º	239004923	NATHALIA CANDIDO DA SILVA	46,0	09/01/1992
41º	239002502	LVIA PAGLIARINI MARRERO	46,0	21/02/1986
42º	239005671	NAYARA FERNANDA VICENTINI	46,0	07/09/1995

EMPREGO: 502 – EDUCADOR INFANTIL

CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	N.F.	DATA NASC.
1º	239001883	JESSICA QUEIROS DOS SANTOS	59,0	08/06/1991
2º	239005097	GISELE GOMES MIRANDA	57,0	09/05/1992
3º	239002920	LARISSA GABRIELI SILVA	57,0	23/07/1999
4º	239001250	ANA FLAVIA MORAES DA SILVA	56,0	20/05/1997
5º	239002849	JESSICA APARECIDA NORCIA	56,0	13/03/1992
6º	239005673	NAYARA FERNANDA VICENTINI	56,0	07/09/1995
7º	239006137	SAMANTHA DO ROSARIO CALESCO	56,0	08/07/1994
8º	239003355	FERNANDA APARECIDA FREDERICE	55,0	28/06/1991
9º	239006238	ANDREIA CRISTINA DA COSTA RETAMERO	55,0	12/04/1976
10º	239003927	GUENIA PAULA FRANCHI MEDEIROS	55,0	20/07/1977
11º	239005822	RENATA CINTRA FONSECA	55,0	29/04/1983
12º	239001833	MARIA ELIZA DE SOUZA FERREIRA	55,0	10/03/1969
13º	239003135	TATIANA DE FATIMA POLLI OLVEIRA	55,0	26/06/1979
14º	239001995	JHENNYFER MARQUES GOMES MENDES	54,0	03/09/1998
15º	239002827	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	54,0	12/09/2001
16º	239005055	ELAINE CRISTINA DE FARIAS GONCALVES	53,0	25/11/1980
17º	239003071	FERNANDA APARECIDA PINHA CAGLIUMI	53,0	30/06/1978
18º	239000811	GIOVANA CAROLINA DA SILVA MOREIRA	53,0	30/08/1993
19º	239003195	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	52,0	25/01/1982
20º	239003931	ALINE LIMA GONCALVES	52,0	21/05/1987
21º	239004209	ALESSANDRA DE MATOS COELHO SILVA	52,0	10/04/1973
22º	239006055	ANGELICA CRUSE	52,0	26/05/1978
23º	239003332	RENATA FERNANDES DE CASTRO FELIPE	52,0	14/03/1985
24º	239003925	CINTIA FERNANDA MONTEIRO	52,0	08/03/1980
25º	239006718	FELIPE THIAGO UEHARA	52,0	18/12/1987
26º	239000586	LUANA ABADIA FRAZAO DO NASCIMENTO	52,0	02/11/1991
27º	239002405	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	52,0	27/09/1992
28º	239000515	DANIELLE PAULO DA SILVA	52,0	06/08/1999
29º	239006134	HELENA CRISTINA REIS GOMES	52,0	06/03/1993
30º	239007134	DANIELE VIEIRA SILVA FALQUIONI	51,0	01/09/1983
31º	239005834	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	51,0	13/11/1981
32º	239002445	ANA CAROLINA MARTINS	51,0	18/11/1986
33º	239005815	ANA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	51,0	08/02/1999
34º	239006158	LETICIA CARVALHO FRAIZ	51,0	15/03/1997



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	N.F.	DATA NASC.
35º	239006446	DAIANE ISABELE DE LIMA BASILIO	51,0	01/08/1998
36º	239002647	ALYNE IAGAME	51,0	25/03/1986
37º	239004010	ELISETE CRISTINA PADOVANE DINIZ	50,0	04/06/1967
38º	239007076	LETICIA RICARDO TEIXEIRA	50,0	16/08/1998
39º	239002829	SENDY CAROLLINA CAVICCHIONI	50,0	25/01/1999
40º	239004852	MARIZA APARECIDA DA COSTA	50,0	31/05/1978
41º	239003435	DEISE CRISTINA DOS SANTOS PRADO	50,0	19/06/1986
42º	239001733	DAIANE PRISCILA SILVA DOS SANTOS	50,0	07/08/1986
43º	239007336	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	50,0	23/05/1988
44º	239005627	ANA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO	50,0	09/07/1993
45º	239006528	MICHELE CRISTINA DE SOUZA LOPES	50,0	29/01/1998
46º	239002244	NATHALY ALVES DOS SANTOS	50,0	30/04/2000
47º	239006993	KESIA JOCIANI TOMAZ MACHADO	50,0	24/08/1980
48º	239000969	NATALIA PEREIRA SENE RAPHAEL	49,0	02/07/1982
49º	239000022	TAMIRES CRISTINA STUCCHI FERREIRA	49,0	18/06/1987
50º	239007053	DANIELE CRISTINA FRANCISCATTO	49,0	11/06/1987
51º	239003061	DANIELE CRISTINA MACHADO DA SILVA	49,0	17/06/1991
52º	239002429	MARAISA DA SILVA	49,0	21/06/1985
53º	239000712	ANDRESSA ROVANI	49,0	06/09/1989
54º	239006091	FABIOLA APARECIDA RALHA	49,0	08/03/1978
55º	239004105	LILIANE DOS SANTOS MELO FEITOSA	49,0	23/05/1985
56º	239000613	PRISCILA LOPES PAIAO	49,0	17/10/1989
57º	239005936	LUCIANA MALAVAZI DESTRO	49,0	11/05/1990
58º	239001403	LARISSA NALA BORELLI GALDEANO	49,0	27/12/1995
59º	239005983	RENATA DE CASSIA SABO	49,0	03/09/1982
60º	239003341	ANA PAULA PIRES VIDAL	49,0	27/05/1998
61º	239002709	ANA LUCIA VIEIRA DA SILVA DE FRANCA	48,0	16/05/1982
62º	239001451	CRISTIANE DO NASCIMENTO	48,0	20/03/1983
63º	239004288	POLEANA ALVES CATELANI	48,0	20/10/1989
64º	239001057	RAUANI DE FATIMA GAUDENCIO	48,0	26/06/1994
65º	239000507	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO	48,0	21/08/1975
66º	239003619	MARCELA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	48,0	05/11/1984
67º	239000003	DEBORA GONCALVES DOS SANTOS NUNES	48,0	20/04/1991
68º	239001602	EDUARDA ALEYCHA LUCIANO SANTANA	48,0	23/12/1997
69º	239001464	NEREIDE DE OLIVEIRA MEDEIROS	48,0	05/05/1965
70º	239001121	DARA CRISTIANE DAMASCENO BARBOSA	48,0	20/02/1996
71º	239000139	RENATA KELLER DE PAULA ROCHA	48,0	17/04/1978
72º	239002722	PATRICIA DE MELLO	48,0	08/05/1984
73º	239002912	CAROLINE DE SOUZA	48,0	10/09/1995
74º	239002819	LUANA RAMOS DE CAMARGO	48,0	17/07/1995
75º	239002465	AMANDA MENEZES LEITE	48,0	25/10/2001
76º	239002066	JOSIANE ELISABETE ALVES DIAS	47,0	26/05/1986
77º	239001550	GRASIELE CRISTINA SEGUNDO XAVES	47,0	29/01/1989
78º	239006889	LETICIA RAFAELA ZAVAN	47,0	07/04/1996
79º	239005875	ALESANDRA ALVES DA SILVA PEDROSO	47,0	10/05/1982



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	N.F.	DATA NASC.
80º	239007441	VERONICA CRISTINA GOMES	47,0	20/03/1984
81º	239004026	GABRIELA DE ALMEIDA PINTO	47,0	08/05/1986
82º	239000098	RENATA LUCILENE SANTO DO CARMO	47,0	01/05/1987
83º	239006680	GABRIELA CASTALDINI	47,0	03/10/1988
84º	239003304	JESSICA MARA MARTON	47,0	14/05/1991
85º	239001347	WESLLEY FERREIRA BARRETO	47,0	14/11/1997
86º	239002545	ANA CAROLINA COLETTI	47,0	08/04/1975
87º	239002007	ALESSANDRA ALEIXO DOS SANTOS GUIMARAES	47,0	29/09/1984
88º	239000398	ELISANGELA MARIA MIRANDA DANTAS	47,0	08/05/1994
89º	239005397	ELIZA CRISTINA GONCALVES	47,0	14/05/1994
90º	239003298	JOICE MONIZE MARTON	47,0	08/04/1996
91º	239006223	CAMILA SIMOES MOUTINHO GONCALVES	47,0	02/11/1982
92º	239007123	JAMILE CANOSA DE SOUZA	47,0	18/06/1985
93º	239002477	NAIARA TATIANE DA SILVA RODRIGUES	47,0	14/09/1987
94º	239001061	KETYLIN NATALIA DOS REIS	47,0	15/09/1996
95º	239001470	ELAINE ANTUNES VIEIRA DOS SANTOS	46,0	20/09/1974
96º	239001936	GIOVANA MARIA PINHEIRO	46,0	25/05/1983
97º	239004207	AMANDA FERNANDA SOUZA GOIS	46,0	03/02/1987
98º	239003574	JESSICA CAMILA PEREIRA GUEDES DA COSTA	46,0	04/01/1991
99º	239005956	KETHELEEN SGORLON MOURA DA SILVA	46,0	29/03/1994
100º	239001547	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	46,0	08/02/1998
101º	239001917	LUANA BERGER TELLAROLI	46,0	19/03/2000
102º	239007311	ELAINE CRISTINA RIBEIRO CORDEIRO	46,0	07/08/1974
103º	239007025	REGIANE FERREIRA CALDERAN	46,0	26/11/1985
104º	239007353	UERINA KAREN GARCIA CANHIZARES	46,0	17/09/1987
105º	239004619	VANESSA APARECIDA ANTONIO DA COSTA	46,0	04/06/1993
106º	239006084	TAINA CAROLINA JERONYMO FERNANDES	46,0	09/07/1996
107º	239001251	ISABELA TEMPESTA BERTOCHI	46,0	05/07/2000
108º	239000512	LETICIA HELENA COSTA	46,0	25/08/2000
109º	239004022	CAMILA CRISTINA DIAS PACHECO	46,0	31/07/1989
110º	239000396	CAMILLE ALENE RODRIGUES	46,0	28/02/1996
111º	239006610	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIRO	46,0	06/02/1983
112º	239000099	DANIELA JULIEN FERRAZ DA SILVA	45,0	10/01/1974
113º	239002530	DENISE ALEXANDRE DE ARCHANJO	45,0	02/11/1991
114º	239001678	LUANA SALMERON LOPES	45,0	13/09/1996
115º	239000052	VERA LUCIA ALMEIDA DAMIANI	45,0	09/07/1983
116º	239003471	GRACIELY PEREIRA DA SILVA	45,0	11/12/1984
117º	239004641	ANA LUCIA CORREA DE SOUZA	45,0	15/04/1986
118º	239000253	THAINA STEPHANE MACALLI MAURI	45,0	10/09/1996
119º	239006520	NILRA GALINDO SOARES	45,0	20/08/1979
120º	239004527	PRISCILLA FERNANDA DE OLIVEIRA	45,0	02/02/1983
121º	239003020	ANDREZA FERNANDES	45,0	15/10/1984
122º	239001797	JHENIFER POIANA	45,0	20/01/1991
123º	239006929	BRUNA ELIZA MARQUES	45,0	24/09/1992
124º	239001200	MONIQUE OLIVEIRA MARTINS SANTANA	45,0	30/04/1998



CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	N.F.	DATA NASC.
125º	239000719	ANA PAULA LOPES FERNANDES RONCOLETA	45,0	02/02/1983
126º	239002694	ANGELITA MOREIRA LOPES	45,0	24/11/1988
127º	239002975	CRISTIANE DE CASTRO GARCIA	45,0	01/09/1989
128º	239000177	QUERLIS CORTEZ NASCIMENTTO DE MELO	45,0	30/11/1990
129º	239004932	JUCINEIA BEATRIZ FRANCISCO	45,0	20/04/1992
130º	239001502	GABRIEL DOS SANTOS DE ALMEIDA CAMPOS	45,0	19/01/1994
131º	239001170	ANDRESSA BEATRIZ SILVA	45,0	07/05/1996
132º	239002468	DENISE CRISTINA JUNQUEIRA MARQUES BRUMATI	45,0	09/11/1987
133º	239000421	TATIANE ANDREZA BIAGIOLLI CADEI	45,0	19/11/1987
134º	239006561	MARLENE AMARES DE LIMA	45,0	26/08/1992
135º	239006001	RANIELE BEATRIZ PEREIRA LOMES	45,0	18/08/2001
136º	239006763	JUSSARA MARAINA GOBI SILVA	45,0	10/09/1993
137º	239001748	BRUNA JANUARIO DA SILVA	45,0	07/12/1999
138º	239005497	SARA GONZAGA DE JESUS	45,0	06/01/2000
139º	239002060	RAFAEL WILLIAN DA GRACA NARDIM	45,0	24/09/2000

EMPREGO: 503 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	N.F.	DATA NASC.
1º	239003977	TAIS CRISTINA VERTINI DE MELO	49,0	03/07/1989
2º	239004680	CARLOS EDUARDO FERNANDES	49,0	04/12/1992
3º	239007446	ANDRESSA CRISTINA ANDRADE	43,0	17/06/1988
4º	239003905	VANESSA DE OLIVEIRA	42,0	20/09/1994

Atos Oficiais

Processos Deferidos

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
003652/2020	Newton do Amaral Braga	234834	27/07/2020
001766/2020	Luis Celestino Júnior	1156195	27/07/2020
002944/2020	Valdecir Luis dos Santos	508268	27/07/2020
003926/2020	Vanessa Gonçalves João	71951	27/07/2020
004607/2020	Procon/SP – Alex Fernando Isaac de Goes		27/07/2020

Processos Indeferidos

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
003738/2020	José Antônio Bertachini	78891	27/07/2020
003921/2020	Danila Cristina Gibelli	403032	27/07/2020
003859/2020	Everton Luiz Pellegrini	1069918	27/07/2020
004678/2020	Valdemar Lopes Medeiros Júnior		27/07/2020

Processos Arquivados

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
004033/2020	Gerência de Redes de Água e Esgotos		27/07/2020
002344/2020	José Renato Teixeira Mendonça		27/07/2020
002584/2020	Unidade de Almoxarifado		27/07/2020
004304/2020	Associação Res. Village Damha Araraq. III		27/07/2020
002013/2020	Vicentina Flor	538612	29/07/2020
000927/2020	Stanislaw Rodtke Rossit		30/07/2020

Registros de Atendimento Arquivados

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100202244	Edenoildes Santos Freitas	1106074	29/07/2020
100207387	Adriana Cristina da Silva	1197290	29/07/2020
100210476	Elisangel G. de A. Leite	281832	29/07/2020
100209476	Neide Chiodi	819468	29/07/2020
100207431	Neuza Maria de Oliveira	938360	29/07/2020
100194723	Osmar Ramos de Oliveira	135275	29/07/2020
100210898	Rita de Cássia Gonçalves	20486	29/07/2020
100208030	Abyner Kelvin Balbino Bento	169420	29/07/2020
100198920	Iara de Campos Artilheiro Alme	47872	29/07/2020
100205153	Luiz Aparecido Costa	359467	29/07/2020
100209792	Renata Suckow do Prado e Silva	1115880	29/07/2020
100195362	Isaias Redigolo	1084143	29/07/2020
10020972	Waldemar Paschoalino Junior	49700	29/07/2020

Registros de Atendimento Indeferidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100203253	Robson Placco	1051709	29/07/2020
100206513	Everton Luiz Pelegrini	1069918	29/07/2020
100201981	Maria Tereza Ramalho	380849	29/07/2020
100198431	Andréa Cristina Vicente da Silva	139823	29/07/2020

Registros de Atendimento Deferidos

Nº	Requerente	Matrícula	Encerramento
100210314	Elaine Cristina Marciliano	851990	29/07/2020
100210695	Valdeci Donisete Bugada	285188	29/07/2020
100210780	Maria José Adalberto	67776	29/07/2020
100210809	Roberto Martins Perches	634190	29/07/2020
100210444	Josefina Ferreira da Mota	640158	29/07/2020
100210185	Luciana Ribeiro de Medeiros	973513	29/07/2020
100209915	José Carlos Terezan	60798	29/07/2020
100209661	Maria Flor de Maio Soares	616893	29/07/2020
100204013	Mario Gomes de Oliveira	499560	29/07/2020
100198411	Maria Laura Elias Alves	1187708	29/07/2020
100207655	Arielson Almeida do Carmo	797847	29/07/2020
100195656	Isabella Alves Franco	428051	29/07/2020
100209839	Claudemir Neves Duzi	651931	29/07/2020
100209202	Rosicleide Fernandes da Silva	738948	29/07/2020
100196136	Assoc. Cult. A Verdade do Reino	720356	29/07/2020
100173013	Márcia Curbage	92029	29/07/2020
100209918	Antônio Alcides Reche	3832	29/07/2020
100207451	Thiago Matheus Ferreira Trindade	242110	29/07/2020
100202893	Luiz Fernando Bianchi	718998	29/07/2020
100207432	Antônio Carlos Ruas Soares	372927	29/07/2020
100207661	Teresinha de Fátima A. Malfara	396036	29/07/2020
100208459	Silas Nunes da Silva	629448	29/07/2020
100208442	João Lopes da Silva	320846	29/07/2020
100208986	Luis Fernando Corbi	316318	29/07/2020
100209315	Paulo Roberto da Silva	247278	29/07/2020
100209338	Cristiano da Silva	639397	29/07/2020
100200198	Eduardo Moura	323209	29/07/2020
100199273	Daniele Pedroso Faria	1294288	29/07/2020
100165026	Dinorah Borges Fernandes	242365	29/07/2020
100195373	Cleder Alcacir Rubin	1130323	29/07/2020
100204726	Antônio Claudio da Silva	125695	29/07/2020
100200853	Aloísio Nunes do Amaral	667986	29/07/2020
100200889	Welson Alves Ferreira Júnior	75353	29/07/2020
100211356	Laerte Antônio Clemente	8761	29/07/2020
100207490	Reinaldo R. Alves	839094	29/07/2020
100206868	Jorge L. S. Junior	274062	29/07/2020
100207157	José Carlos Basilio	645958	29/07/2020
100201635	Maria Aparecida de Jesus Santos	494542	29/07/2020
100198969	João Batista Santana	537187	29/07/2020
100204267	Eric Osorio Gonçalves	290564	29/07/2020
100202858	DF Pneus Ltda	43931	29/07/2020
100204210	Maria Inês Munhoz Pizzini	66931	29/07/2020
100198421	Roberto Carvalho de Macedo	203548	29/07/2020
100191222	Lucas Sandro Ribeiro Soares	204552	29/07/2020
100199458	Dalva Aparecida Pires Correia	551538	29/07/2020
100199413	João Luis Rigo Pereira	596531	29/07/2020
100206311	Leda Helena Aparecida Cardoso	659649	29/07/2020
100200020	Marcela Mauro Ferreira	631620	29/07/2020



100196122	Ronie Celso Oliveira	623660	29/07/2020
100199506	Carlos Cesar Teixeira	746428	29/07/2020
100199967	Emerson da Cruz	617016	29/07/2020
100198424	Wilson de Jesus Catissi	620645	29/07/2020
100205446	Luis Manoel Piquera Gonçalves	1008587	29/07/2020
100200320	Valéria Fernandes Candido Lodi	172944	29/07/2020
100195355	Associação Jardim Salto Grande I	721484	29/07/2020
100198459	Anderson de Jesus Lozano	128970	29/07/2020
100199341	Eliane dos Santos Godoy	915734	29/07/2020
100199473	Augusto Pinto Cabral	244899	29/07/2020
100206551	Ilka Yadoya Bezerra Cardoso	935026	29/07/2020
100201188	Maria Aparecida Zaghetto Bertochi	125440	29/07/2020
100202494	Peres Diesel Veículos	1051725	29/07/2020
100198698	Luiz Fernando Dutra Balduino	304247	29/07/2020
100194413	Construtora Habcon Ltda	1027352	29/07/2020
100165631	Adriele Beatriz Kucinskas Colonhesi	225940	29/07/2020
100201736	Renato Viana de Souza	907227	29/07/2020
100196385	Rubens Abilio Biffi	566470	29/07/2020
100185528	Paulo Henrique Francisco	557773	29/07/2020
100199743	Reginaldo F. De Jesus Ferreira	698431	29/07/2020
100193378	Cláudio José Grigoli de Luca	64017	29/07/2020
100193842	Francisco de Assis Basdão	22012	29/07/2020
100186985	Lauro Riqueto	63169	29/07/2020
100199312	Rodrigo Oliveira Gonçalves	109100	29/07/2020
100199968	Luís Henrique Pereira Lozana	101397	29/07/2020
100196648	Eduardo Lauand Sobrinho	66133	29/07/2020
100192479	Anibal Angelo Romano	211168	29/07/2020
100201988	José Simões Estima Alves Neto	846880	29/07/2020
100187345	Erica Vanessa Zem Nassute Roldan	549487	29/07/2020
100194510	Augusto Demambro	546526	29/07/2020
100199519	Alceu Boschetto	543608	29/07/2020
100194394	Guilherme Oliveira Silva	686328	29/07/2020
100195397	Denise Nogueira da Silva	755346	29/07/2020
100202127	Willian Nunes Affonso	978388	29/07/2020
100203746	Therezinha de Jesus Theodoro Marques	893846	29/07/2020
100207367	Rafael Henrique Ferreira R. Machado	360821	29/07/2020
100208182	Amarildo de Oliveira	647527	29/07/2020
100208205	Fabia Cristina Giz Icassati	888893	29/07/2020
100208907	Adelita Falchi	201405	29/07/2020
100208672	Robson Roberto Manzolli	951625	29/07/2020
100209519	Gabriela Arruda da Silva	616370	29/07/2020
100208340	José Domingos F. de Andrade	661511	29/07/2020
100208187	Régis Fernando Pradela	876623	29/07/2020
100208109	Vivian A B M Gavotti	777200	29/07/2020
100206240	Debora Fernanda Frigieri	191590	29/07/2020

Josiane Belo Majela
Unidade de Patrimônio e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO SME Nº 003/2020

De 31 de julho de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei Municipal nº 8.479, de 17 de junho de 2015, considerando:

O Decreto nº 12.316, de 15 de julho de 2020, que prorroga no Município o estado de calamidade pública, reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020;

O artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

O Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

A LDB, em seu artigo 37, ao estabelecer que a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria, a responsabilidade dos sistemas de ensino de assegurar gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames e, ainda viabilizar e estimular o acesso e a permanência do trabalhador na escola; e

Considerando a necessidade de atendimento ao Ensino Fundamental – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o 2º semestre deste ano letivo,

COMUNICA:

I- As novas matrículas para o 2º semestre letivo de 2020 para o ingresso na rede pública municipal de Ensino Fundamental, na **Modalidade de Educação de Jovens e Adultos**, serão realizadas no período de **10 a 18 de agosto de 2020**.

II- Em razão das medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19, excepcionalmente as matrículas novas do Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos para o segundo semestre deste ano serão realizadas através dos seguintes endereços e telefones:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

i.Site da Prefeitura Municipal de Araraquara – www.araraquara.sp.gov.br;
ii.E-mail: matricula.eja@educararaquara.com;
iii.Telefones: (16) 33011912 – (16) 997958800.

III- O início das aulas do 2º semestre letivo de 2020 do Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, está previsto para o dia 24 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 5268/2019

Pregão Eletrônico Nº 125/2019

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preço para materiais de curativo

ATA	EMPRESA
045/2020	CNPJ02.881.877/0001-64 POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA
Lote: 5 - um ROLO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM X 10 M - Quant 12 meses: 150 Vlr Unit registrado: R\$ 47,3300 Total Reg: 7.099,50 - Marca: polar fix - c01 rolo - Vlr Unit Ref. R\$: 213,03 Vlr Total Ref. R\$: 31.954,50 - Dif Percent: -78%	
Lote: 3 - um CURATIVO HIDROCOLOIDE, PLACA EXTRA FINA, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 10 CM - Quant 12 meses: 2.300 Vlr Unit registrado: R\$ 4,8000 Total Reg: 11.040,00 - Marca: casex - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 15,98 Vlr Total Ref. R\$: 36.754,00 - Dif Percent: -70%	
ATA	EMPRESA
046/2020	CNPJ04.506.487/0001-30 HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - EPP
Lote: 12 - bng CREME BARREIRA PARA PROTECAO DE PELE, BISNAGA - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: R\$ 73,00000 Total Reg: 43.800,00 - Marca: gol cream - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 106,66 Vlr Total Ref. R\$: 63.996,00 - Dif Percent: -32%	
ATA	EMPRESA
047/2020	CNPJ07.295.038/0001-88 MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA Telefone (19) 32716688 Nome contato ADRIANA SILVESTRE SERRANO
Lote: 2 - Um CURATIVO NÃO ADERENTE ESTÉRIL C/ PETROLÁTUM, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5 X 20,0CM - Quant 12 meses: 4.000 Vlr Unit registrado: R\$ 4,7500 Total Reg: 19.000,00 - Marca: curatec - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 14,33 Vlr Total Ref. R\$: 57.320,00 - Dif Percent: - 67%	
Lote: 4 - um CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO ESTÉRIL COM PRATA, RECORTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 20 CM - Quant 12 meses: 1500 Vlr Unit registrado: R\$ 94,5000 Total Reg: 141.750,00 - Marca: curatec - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 94,50 Vlr Total Ref. R\$: 141.750,00 - Dif Percent: 0%	
Lote: 11 - um CURATIVO DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA IONICA, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 10 CM - Quant 12 meses: 900 Vlr Unit registrado: R\$ 33,11000 Total Reg:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29.799,00 - Marca: curatec - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 100,52 Vlr Total Ref. R\$: 90.468,00 - Dif Percent: -67%	
Lote: 13 - bng HIDROGEL A BASE DE POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB), BISNAGA 100 G Gel aquoso ou hidrogel à base de poliaminopropil biguanida (PHMB). Antimicrobiano de amplo espectro, em bisnaga contendo aprox. 100g. Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade Com amostra. Os produtos devem estar registrados na ANVISA de acordo com a RDC nº 185/2001, e apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total contados a partir da data de entrega. Cada bisnaga corresponde a 1 unidade. - Quant 12 meses: 300 Vlr Unit registrado: R\$ 28,66000 Total Reg: 8.598,00 - Marca: curatec - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 99,17 Vlr Total Ref. R\$: 29.751,00 - Dif Percent: -71%	
Lote: 19 - tubo GEL ESTÉRIL COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TUBO 30 G - Quant 12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 35,44000 Total Reg: 14.176,00 - Marca: curatec - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 58,07 Vlr Total Ref. R\$: 23.228,00 - Dif Percent: -39%	
ATA	EMPRESA
048/2020	CNPJ09.460.388/0001-88 GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Lote: 7 - Frs PO PROTETOR DE PELE GRANULAR, FRASCO DE 25 G - Quant 12 meses: 70 Vlr Unit registrado: R\$ 30,0000 Total Reg: 2.100,00 - Marca: coloplast - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 78,07 Vlr Total Ref. R\$: 5.464,90 - Dif Percent: -62%	
ATA	EMPRESA
049/2020	CNPJ09.603.161/0004-97 BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
Lote: 1 - bng PASTA HIDROATIVA, BISNAGA 30 G - Quant 12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 51,7625 Total Reg: 20.705,00 - Marca: duoderm - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 75,27 Vlr Total Ref. R\$: - Dif Percent: -31%	
ATA	EMPRESA
050/2020	CNPJ11.050.321/0001-17 GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP
Lote: 8 - um CURATIVO NÃO ADESIVO, ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM - Quant 12 meses: 2.000 Vlr Unit registrado: R\$ 5,0000 Total Reg: 10.000,00 - Marca: kangli-sob - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 20,00 Vlr Total Ref. R\$: 40.000,00 - Dif Percent: -75%	
ATA	EMPRESA
051/2020	CNPJ13.656.820/0004-20 SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
Lote: 14 - tubo POMADA A BASE DE POLIETILENOGLICOL COM IODO 0,9%, TUBO 10 G - Quant 12 meses: 180 Vlr Unit registrado: R\$ 80,00000 Total Reg: 14.400,00 - Marca: smith nephew - c/04 - Vlr Unit Ref. R\$: 165,37 Vlr	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Total Ref. R\$: 29.766,60 - Dif Percent: -52%	
Lote: 15 - um CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO E PRATA, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 10 CM - Quant 12 meses: 600 Vlr Unit registrado: R\$ 20,00000 Total Reg: 12.000,00 - Marca: smith nephew - c/10 - Vlr Unit Ref. R\$: 113,67 Vlr Total Ref. R\$: 68.202,00 - Dif Percent: -82%	
ATA	EMPRESA
052/2020	CNPJ22.480.778/0001-88 CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI
Lote: 17 - um BANDAGEM ELÁSTICA - 10CM X 3M - Quant 12 meses: 300 Vlr Unit registrado: R\$ 99,30000 Total Reg: 29.790,00 - Marca: convatec - c/10 - Vlr Unit Ref. R\$: 99,33 Vlr Total Ref. R\$: 29.799,00 - Dif Percent: 0%	
ATA	EMPRESA
053/2020	CNPJ67.729.178/0004-91 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Lote: 6 - um BANDAGEM PARA BOTA DE UNNA, MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM X 9 M - Quant 12 meses: 1.400 Vlr Unit registrado: R\$ 16,1900 Total Reg: 22.666,00 - Marca: casex - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 29,90 Vlr Total Ref. R\$: 41.860,00 - Dif Percent: -46%	
Lote: 9 - tubo HIDROGEL AMORFO TRANSPARENTE, TUBO 85 G - Quant 12 meses: 1.100 Vlr Unit registrado: R\$ 13,1900 Total Reg: 14.509,00 - Marca: casex - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 23,03 Vlr Total Ref. R\$: 25.333,00 - Dif Percent: -43%	
ATA	EMPRESA
054/2020	CNPJ74.400.052/0001-91 COMERCIAL 3 ALBE LTDA
Lote: 10 - um SOLUCAO PARA LIMPEZA DE FERIDAS, FRASCO 350 ML - Quant 12 meses: 500 Vlr Unit registrado: R\$ 65,00000 Total Reg: 32.500,00 - Marca: pielsana - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 119,00 Vlr Total Ref. R\$: 59.500,00 - Dif Percent: -45%	
ATA	EMPRESA
055/2020	NPJ03.488.683/0001-66 ZURICH MEDICAL DO BRASIL - EIRELI - EPP
Lote: 16 - um COBERTURA COLÁGENO E ALGINATO DE CÁLCIO - 10X10 CM - Quant 12 meses: 150 Vlr Unit registrado: R\$ 166,00000 Total Reg: 24.900,00 - Marca: systagenix - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 173,98 Vlr Total Ref. R\$: 26.097,00 - Dif Percent: -5%	
ATA	EMPRESA
088/2020	CNPJ04.063.331/0001-21 CIRURGICA UNIAO LTDA.
Lote: 3 - um CURATIVO HIDROCOLOIDE, PLACA EXTRA FINA, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 10 CM - Quant 12 meses: 2.300 Vlr Unit registrado: R\$ 4,8000 Total Reg: 11.040,00 - Marca: casex - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 15,98 Vlr Total Ref. R\$: 36.754,00 - Dif Percent: -70%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 Tnscrição Estadual:ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01387 e 01388/2020

PROCESSO: 6.073/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ELETRO HIDRÁULICA ÁGUIA BRANCA LTDA –EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE PARA O NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED, NOS PRÓPRIOS DO DAAE LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 125.557,30 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DO EMPENHO: 28/07/2020

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 60 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

ARARAQUARA, 31 DE JULHO DE 2020

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



3ª PUBLICAÇÃO – ATA Nº 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
PROCESSO DAAE Nº 2.660/2019

O **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, dos materiais da seguinte empresa:

A empresa **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA**, com sede na Rua Nápoles, nº 327, Jardim Colibri, no município de Cotia/SP, CEP 06712-380, telefone (11) 3674-1773, inscrita no CNPJ sob o nº 06.861.118/0001-90 e com Inscrição Estadual nº 278.364.493.113, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Emerson Fontanelli, portador da cédula de identidade RG nº 19.650.047-3 e inscrito no CPF nº 155.310.268-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de 1.500 (hum mil e quinhentos) medidores volumétricos equipados para medição remota a serem utilizados no controle e programa de combate a perdas, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

Item	Descrição do Equipamento	Qtde	Unid.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Medidor volumétrico, equipado para telemetria com módulo de radiofrequência, Q.n. 1,50 m ³ /h x 3/4, R (Q3/Q1) = ou superior a 500, sem conexões, carcaça em latão ou composite, com relojoaria orientável a 355°, plana e/ou inclinada a 45°, classe metrológica "C"	1.500	PEÇA	DIEHL	347,00	520.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 520.500,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 20 DE JULHO DE 2020.

DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 Tnscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01386/2020

PROCESSO: 0317/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: MARTINE & BRUNO CONSTRUÇÕES - LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE DOS MESMOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP E DISTRITOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DATA DO EMPENHO: 28/07/2020

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

ARARAQUARA, 31 DE JULHO DE 2020

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 PROCESSO DAAE Nº 3.889/2020 REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 ATA 038/2020

I – O Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, do material da seguinte empresa:

A empresa **Tecnoágua Indústria, Comércio, Importação, Exportação e Manutenção de Bombas EIRELI - EPP**, com sede na Rua Professora Ergília Micelli, 150, Bairro Jardim Regina, no município de Araraquara-SP, CEP:14.808-110, telefone (16) 3333-5513, inscrita no CNPJ sob o nº 03.994.017/0001-08 e com Inscrição Estadual nº 181.296.379.112, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Marcus Fabiano Bernardes, portador da cédula de identidade RG nº 18.067.903 SSP/SP e inscrito no CPF nº 066.036.438-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de 06 (seis) motobombas multiestágio horizontal, pertencentes a Captação de Água da Anhumas I e a Elevatória de Água da Anhumas II, do DAAE de Araraquara, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

Lote	Descrição do Equipamento	Poço	Total R\$ Peças	Total R\$ Serviço	Total Geral R\$
01	Marca Ebara modelo BHS 813-08	PÇSM II	9.140,52	10.859,48	20.000,00
02	Marca Ebara modelo BHS 8180-10	PÇ UN/SD I	15.058,16	21.141,84	36.200,00
03	Marca Leão modelo S200R-08	PÇUN	18.053,14	17.446,86	35.500,00
04	Marca Ebara modelo BHS 8170-10	PÇSD I	23.247,52	17.752,48	41.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 132.700,00



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 30 DE JULHO DE 2020.

DONIZETE SIMIONI



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020.
(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO GUICHÊ Nº

020.900/2020

LEI MUNICIPAL Nº 9.884/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Associação de Atendimento Educacional Especializado

Representantes Legais:

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e
ARNALDO SMIRNE JÚNIOR (Vice Presidente da Associação de
Atendimento Educacional Especializado).

Período de Execução

Início:

Agosto/2020

Fim:

Setembro/2020

Objeto de Parceria:

Projeto "Atendimento Educacional Especializado", que visa o atendimento Educacional Especializado e de Assistência Social à criança e adolescente com deficiência intelectual que necessitam de apoio permanente, associada ou não a outra deficiência e/ou transtorno do espectro autista – TEA, para 30 crianças ou adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 17 anos.

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 41.445,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária nº 253-18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 14.069 de 2020.

Data de Assinatura: 31/07/2020

Vigência: 30/10/2020



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020.
(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO GUICHÊ Nº

026.093/2020

LEI MUNICIPAL Nº 9.884/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina

Representantes Legais:

Edson Antônio Edinho da Silva (Prefeito Municipal) e Murilo de Souza Corrêa (Presidente da Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina).

Período de Execução

Início:

Agosto/2020

Fim:

Agosto/2020

Objeto de Parceria:

Projeto “Construindo a Cidadania”, que visa desenvolver trabalho sócio assistencial que proporcione a seus beneficiários o convívio social, por meio de ações facilitadoras do desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade com a reestruturação através da aquisição de materiais para as salas de atividades e a minibiblioteca (continho da leitura).

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 2.979,00 (dois mil e novecentos e setenta e nove reais)

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária nº 253-18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 14.068 de 2020.

Data de Assinatura: /07/2020

Vigência: 1 mês



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020.
(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO GUICHÊ Nº

030.907/2020

LEI MUNICIPAL Nº 9.884/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Fundação Toque – Fundação para o bem estar educacional, esportivo, social, cultural e ocupacional de Araraquara e Região - FUNBESCO

Representantes Legais:

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e LUCIANO PIZZONE (Presidente do Fundação Toque – Fundação para o bem estar educacional, esportivo, social, cultural e ocupacional de Araraquara e Região – FUNBESCO)

Período de Execução

Início:

Agosto/2020

Fim:

Novembro/2020

Objeto de Parceria:

Projeto “Oficinas Integradas para o Desenvolvimento Social, Holístico, Emancipado e Inclusivo”, que visa dar continuidade do serviço de proteção especial para pessoas com deficiências intelectual e múltipla sendo o recurso utilizado para contratação através de RPA de uma auxiliar de limpeza, por um período de 4 meses.

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 4.248,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais)

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária nº 253-18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 14.070 de 2020.

Data de Assinatura: 30/07/2020

Vigência: 30/12/2020



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2020.
(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO GUICHÊ Nº

033.156/2020

LEI MUNICIPAL Nº 9.884/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Instituto Conviva Down Araraquara

Representantes Legais:

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e
JOSÉ AZEVEDO PEREIRA COELHO (Presidente do Instituto
Conviva Down Araraquara).

Período de Execução

Início:

Agosto/2020

Fim:

Setembro/2020

Objeto de Parceria:

Projeto “ABC da Inclusão”, continuidade da construção de sede própria, criando um espaço de intervenção para atividades pedagógicas para crianças e adolescentes com síndrome de Down e transporte para voluntárias do projeto para realizar o atendimento das crianças e jovens no mês de Outubro/2020.

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária nº 253-18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 14.071 de 2020.

Data de Assinatura: 30 /07/2020

Vigência: 30/09/2020



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CHEFIA DE GABINETE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800

E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitsocial@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 184/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5053/2018

“DE: 27 de Novembro de 2018”

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa “BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA”, adjudicando-lhe os objetos referentes ao Lote ÚNICO pelo valor total de R\$ 15.879,99 (Quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Araraquara, 30 de Julho 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

017/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM CENAS CURTAS – MOSTRA DE TEATRO INFANTIL ARIIVALDO DOS SANTOS – PROGRAMAÇÃO ONLINE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas em CENAS CURTAS, a integrarem a programação online da Mostra de Teatro Infantil Ariovaldo dos Santos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas de artes cênicas, além de manter a programação da Mostra de Teatro Infantil Ariovaldo dos Santos, adaptando suas características às plataformas online devido às restrições impostas pela pandemia do vírus COVID-19.

1.2. Serão selecionados até 07 (sete) projetos em CENAS CURTAS, a integrarem a programação online da Mostra.

1.3. As CENAS CURTAS deverão ser compostas por textos que tenham relação com temas infantis, em tempo máximo de duração de no máximo 15 (quinze) minutos.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura para gravação / transmissão dos trabalhos.

1.5. Os trabalhos serão gravados e veiculados em data estabelecida pela Secretaria de Cultura e FUNDART, pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube, assim como redes sociais da Prefeitura.

1.6. Os trabalhos devem ser inéditos e não poderão ser veiculados em redes do proponente ou de terceiros antes da veiculação pelo canal oficial da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do edital 017/2020 pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES.

2.1.1 - A pessoa jurídica deve ser o proponente do projeto, podendo ser por meio de micro empresas, micro empresas individuais ou outras que tenham PRODUÇÃO TEATRAL em seus CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.1.2 – O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

2.2. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto em CENAS CURTAS, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 02 (dois) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

2.4 O proponente deverá estar em dia com o Cadastro de Artistas e/ou Cadastro de Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, disponíveis no site oficial do município através dos links:

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> - cadastro de artistas

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/espaco/> - cadastro de espaços

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os proponentes receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto APROVADO.

3.1.1 Serão aprovados até 07 (sete) projetos em CENAS CURTAS.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, após prestação dos serviços e envio de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos em CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS serão recebidos durante o período de **31/07/2020** a **13/08/2020**.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por email, através do endereço: **mostraariovaldo@gmail.com**

4.3. É OBRIGATÓRIA a identificação no campo “assunto” da mensagem de email, como:
017/2020 – MOSTRA INFANTIL CENA CURTA

4.4. O email enviado deverá conter TODOS OS ANEXOS discriminados abaixo, com TODAS as informações solicitadas.

4.4.1 ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- c) Ficha técnica completa;

d) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);

e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos.

4.4.2 ANEXO 2 – CURRÍCULOS:

a) Currículo do proponente;

b) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica;

4.4.3 ANEXO 3 – PROJETO

a) Texto que será utilizado na CENA CURTA, adequado para o mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) minutos de apresentação;

b) Detalhamento da justificativa para o texto escolhido, com menção às fontes de pesquisa utilizadas;

c) Apresentação das estratégias e/ou recursos que serão utilizados durante a CENA CURTA;

d) Release para divulgação.

4.4.4 ANEXO 4 – ARQUIVO JPG

a) foto em arquivo jpg, com boa resolução, sem legendas ou textos no corpo da imagem.

4.5. A apresentação de todos os dados solicitados, com os arquivos nomeados exatamente como o disposto acima, é condição para a habilitação do projeto ao edital 017/2020

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto será **automaticamente desclassificado**;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística do texto (0 a 5 pontos);
- b) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos);
- c) compatibilidade da proposta com os meios de apresentação online (0 a 5 pontos).

Parágrafo único: A nota divulgada aos proponentes corresponderá à média da pontuação dada pelos membros da comissão de seleção. Não estarão disponíveis para consulta as planilhas individuais de cada membro avaliador.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item “a”, seguido pelo que tiver maior pontuação no item “b”.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara, em até 2 (dois) dias úteis após reunião de seleção.

5.7.1 A ata referente ao processo de seleção estará disponível aos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação dos resultados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos, direcionados ao mesmo e-mail da inscrição (mostraariovaldo@gmail.com) em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

6.2. Os recursos só serão aceitos com sua devida justificativa, sempre se utilizando do que foi citado em ata pela comissão de seleção. **Os relatórios de avaliações e/ou projetos de outros proponentes não estarão à disposição para consulta, assim como não serão aceitas justificativas que utilizem como base a comparação de pontuação obtida pelos demais proponentes.**

6.3. Os resultados dos recursos serão informados diretamente aos recorrentes e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, no espaço “Editais da Cultura”.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os horários e os meios de gravação / transmissão das CENAS CURTAS serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART e informados aos proponentes, não sendo possível alteração. As gravações serão agendadas na segunda quinzena de agosto, a partir do dia 18 de agosto.

7.2 O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

7.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.